



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.635

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS,**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mário Chermont  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Almir de Lima Pereira  
**CASA MILITAR**  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Arthur Claudio Mello  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Ismar Pereira da Silva  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Herundino Moreira  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Joaquim Lira Maia  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Mário Monteiro Malato  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Odinéia Leite Caminha  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Carlos Jehá Kayath  
**TRANSPORTES**  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**  
Edith Marília Maia Crespo  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado de Administração, Indústria, Comércio e Mineração, Saúde Pública e Fazenda

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SERINT - 1/90**  
Do Ministério da Aeronáutica

**EDITAL Nº 001/89**  
Da Comarca de Muaná

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**RESUMO DO ESTATUTO REFORMADO**  
Da Associação de Desportos Recreativa Bancrevea

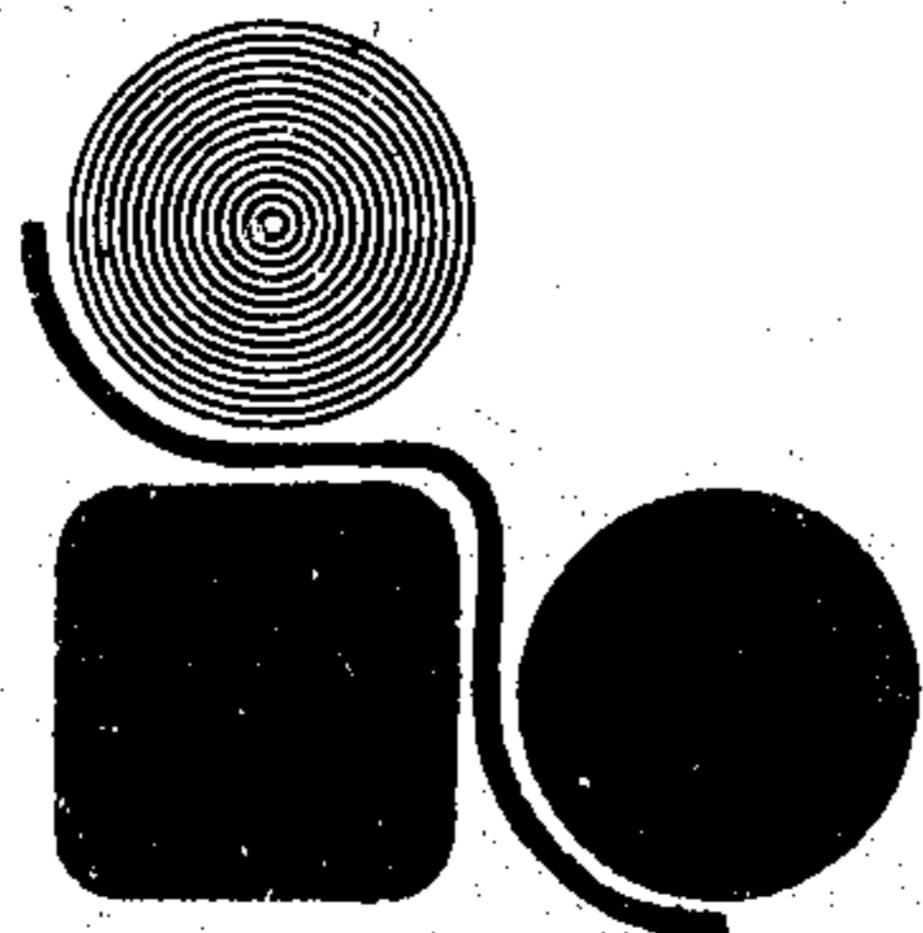
**ACÓRDÃOS**  
Do Tribunal de Contas

**ATOS, ACÓRDÃOS E APOSTILAS**  
Do Tribunal Regional Eleitoral

### A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

**1 Caderno**  
**16 Páginas**



# IMPRENSA OFICIAL



**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

PORTARIA Nº 209 DE 26 DE Dezembro DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares:

Nome do Servidor	Cargo	Exerc.	Período
TABAJARA N. VASCONCELOS	Ass.Téc.	1989/90	20.01 à 31.01.90
IVANILDO G. SANTIAGO	Ag.Port.	1988/89	02.01 à 31.01.90
MÊ DO CÉU DA S.RODRIGUES	Ag.Port.	1988/89	28.01 à 26.02.90
MÊ DO SOCORRO T.DA COSTA	Ag.Port.	1988/89	02.01 à 31.01.90
PEDRO PAULO A. GOMES	Ag.Port.	1988/89	28.01 à 26.02.90
RITA MARIA RODRIGUES	Assessor	1988/89	02.01 à 31.01.90
VANIA REGINA S. SILVA	Aux.Téc.	1989/90	08.01 à 06.02.90
JOSÉ LUIZ B. DA SILVA	Aux.Eng.	1989/90	02.01 à 31.01.90
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	Assessor	1988/89	15.01 à 13.02.90
ROSA DO SOCORRO S.SOUZA	Ag.Adm.	1988/89	08.01 à 06.02.90
SIRLAYNE DE J. FURTADO	Ag.Adm.	1989/90	02.01 à 31.01.90
ANA MÊ DE C. MENEZES	Administ	1989/90	02.01 à 31.01.90
CLARICE DE O. NOVAES	Ag.Adm.	1989/90	26.01 à 24.02.90
DIRENE AP.DE M.CAVALCANTE	Ag.Adm.	1989/90	02.01 à 31.01.90
RAUL DA ROCHA TAVARES	Téc.Cul	1988/89	02.01 à 31.01.90
NEUZA MARIA LEÃO	Ag.Adm.	1988/89	04.01 à 02.02.90
MÊ SALETE A. COSTA	Ag.Adm.	1988/89	02.01 à 31.01.90
BRÁULIO N.DA C. FILHO	Aux.Téc.	1988/89	26.12 à 24.01.90
TEODORO RODRIGUES	Ag.Port.	1989/90	02.01 à 31.01.90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 26 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

**E R R A T A**

Fica retificado a Portaria de nº 188 de 06 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial nº 26.600 de 17.11.89.

ONDE SE LE:

e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias.

LEIA-SE:

e findo o mesmo serão observados 05 (CINCO) dias.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

**E R R A T A**

Fica retificado a Portaria de nº 189 de 06 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial nº 26.600 de 17.11.89.

ONDE SE LE:

e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias.

LEIA-SE:

e findo o mesmo serão observados 05 (CINCO) dias.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 210 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a funcionária MARIA GEORGINA TEIXEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 02.05.83 a 02.03.88, no período de 02.01.90 a 01.04.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 211 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor JOÃO DAMIÃO POUSSADA DOS REIS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para responder pela Seção de Comunicação no período de 02.01 a 01.04.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 212 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder 05 (CINCO) dias de licença paternidade ao servidor CLAUDIONOR MEDEIROS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 5055652-15, lotado na Diretoria de Área de Microempresa, desta Secretaria, de acordo com o artigo 7º inciso XIX da atual Constituição Federal, no período de 04.12.89 a 08.12.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 213 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder 05 (CINCO) dias de licença paternidade ao servidor ROBERTO REGINALDO MONTEIRO VALENTE, ocupante do

cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5034434-022, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria, de acordo com o artigo 7º inciso XIX da atual Constituição Federal, no período de 26/12/89 a 30/12/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 214 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Aprovar a escala de férias dos funcionários da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, correpondente ao exercício de 1990 de acordo com a escala abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO	MÊS	EXERCÍCIO
JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA	JANEIRO	1990
MARIA LUIZA MOLLER ROESSING	JANEIRO	1990
SIRLAYNE DE JESUS FURTADO	JANEIRO	1990
FAUSE ACHCAR CHELALA	MARÇO	1990
MARILU COELHO FONSECA	FEVEREIRO	1990
JOÃO BERNARDINO D. MARTINS	JULHO	1990
AVELINO VANETTA DO VALE	JULHO	1990
BENEDITO AROLDI DA S. PADILHA	JULHO	1990
MÁRCIA SUELI C. BRANCO BASTOS	JULHO	1990
RONALDO SANTOS BORDALLO	JULHO	1990
ROSA DO SOCORRO S. SOUZA	JULHO	1990
SANDRA SUELY L.P. SOUSA	JULHO	1990
SIMÃO ROBISON DE O. JATENE	JULHO	1990
IOLANDA XAVIER QUEIROZ	JULHO	1990
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	AGOSTO	1990
CELESTE RAMOS RIBEIRO	SETEMBRO	1990
ELZA M. KUDÓ MATSUNAGA	SETEMBRO	1990
SÔNIA MARIA LOBATO BELLO	SETEMBRO	1990
BÁRBARA H.R. de M. e SILVA	SETEMBRO	1990
ANA ISA PINA NAZARÉ	OUTUBRO	1990
JOSÉ AUGUSTO DE C. M. POMBO	DEZEMBRO	1990
MÊ CRISTINA F. P. R. LOBO	JANEIRO/91	1990

DIRETORIA DE ÁREA DE INDÚSTRIA	MÊS	EXERCÍCIO
CLARICE DE OLIVEIRA NOVAES	JANEIRO	1990
DIRENE AP. DE M. CAVALCANTE	JANEIRO	1990
RUY LUZIMAR T. SIZO	JANEIRO	1990
CELSO LUIZ C. PATRAZANA	MARÇO	1990
LÉLIA DO SOCORRO A.DA COSTA	MARÇO	1990
LUIZ MÁRIO LAMEIRA FAVA	MARÇO	1990
ANA PATRICIA DA COSTA POLARO	MAIO	1990
ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA	JULHO	1990
PAULO TADEU M. MAGNO	JULHO	1990
SANDRA MARTHA BORGES LINS	JULHO	1990
FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE	JULHO	1990
EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS	AGOSTO	1990
EDGAR MEDEIROS PINHEIRO	SETEMBRO	1990
GERALDO NUNES DA SILVA	JANEIRO/91	1990
IVONEIDE DA COSTA BORGES	JANEIRO/91	1990
JÚLIA MÊ DE AFONSO FERREIRA	JANEIRO/91	1990

DIRETORIA DA ÁREA DE COMÉRCIO	MÊS	EXERCÍCIO
ANA DE JESUS RODRIGUES	MARÇO	1990
NEUZA MARIA LEÃO	JUNHO	1990
DÁRIO GUERREIRO DE LEMOS	JULHO	1990
REINALDO BEZERRA DA SILVA	JULHO	1990
REGINA LÚCIA M. BATISTA	JULHO	1990
RAUL DA ROCHA TAVARES	AGOSTO	1990
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS	DEZEMBRO	1990

DIRETORIA DA ÁREA DE MINERAÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO
RITA MARIA RODRIGUES	JANEIRO	1990
TABAJARA NORAT VASCONCELOS	JANEIRO	1990
ARTHUR FERNANDO S.MASCARENHAS	FEVEREIRO	1990
JOÃO HENRIQUE A.DA COSTA	FEVEREIRO	1990
LORENA GAMA TOBIAS	FEVEREIRO	1990
MARIA BENEDITA P. FRANÇA	FEVEREIRO	1990
DJALMA ARTHUR M. BACELAR	MAIO	1990
BERNARD STILLIANID FILHO	JULHO	1990
CARLOS ROMANO RAMOS	JULHO	1990
CELSO IMBIRIBA R.DO NASCIMENTO	JULHO	1990
DILMA MARIA DE O. ANTUNES	JULHO	1990
MARIA DE FÁTIMA S. MARTINS	JULHO	1990
GLORIANA GOMES TEIXEIRA	JULHO	1990
VERA LÚCIA MONTEIRO LOPES	JULHO	1990
CELSO MATIAS DE A. GALÚCIO	JULHO	1990
MARIA SALETE A. DA COSTA	DEZEMBRO	1990
AMBRÓZIO HAJIME ICHIHARA	JANEIRO/91	1990
SIMONE DE FÁTIMA M.FERREIRA	FEVEREIRO/91	1990

DIRETORIA DA ÁREA DE MICROEMPRESA	MÊS	EXERCÍCIO
JOSÉ FERNANDO L. SOARES	JANEIRO	1990
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE	FEVEREIRO	1990
CLAUDIONOR M. DE ANDRADE	JUNHO	1990
IRANIR DA COSTA BARROS	JULHO	1990
LÚCIA MÊ DE JESUS ALMEIDA	JULHO	1990
MÊ ANGÉLICA M. PATERNOSTRO	JULHO	1990
MESSIAS FORTE FILHO	JULHO	1990
ROSALI DA ROCHA FRAZÃO	AGOSTO	1990
ELENILZA CANDIDA G.AZEVEDO	NOVEMBRO	1990

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO
VANIA REGINA DE S. SILVA	JANEIRO	1990
MARCOS JACOB DE S. MEDEIROS	FEVEREIRO	1990

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	MÊS	EXERCÍCIO
ANA MARIA DE C. MENEZES	JANEIRO	1990
JOSÉ CRISTOVÃO P. BARBOSA	FEVEREIRO	1990
LENA MÁRCIA P. DOS SANTOS	ABRIL	1990
IVANI CRISTINA R. DE SOUZA	JULHO	1990
MÊ DO CARMO F.D. DANTAS	JULHO	1990

DIV. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORM.	MÊS	EXERCÍCIO
JOÃO DAMIÃO POUSSADA DOS REIS	JUNHO	1990
MÊ DE FÁTIMA C.VASCONCELOS	JULHO	1990
RAIMUNDO RODNEY R. SOUZA	SETEMBRO	1990

DIVISÃO DE FINANÇAS	MÊS	EXERCÍCIO
ELIANA MÊ F. DIAS DANTAS	FEVEREIRO	1990
IVANEI CEICE N.DE REZENDE	FEVEREIRO	1990
ADALGISA O. DE FIGUEIREDO	MARÇO	1990
SILVANA FERREIRA LEÃO	ABRIL	1990
KILZA MÊ DE S. PEREIRA	ABRIL	1990
VANDA CORREA SIDRIM	JULHO	1990
SELMA ZULMIRA DE O.RODILHA	DEZEMBRO	1990

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	MÊS	EXERCÍCIO
SANDRA MARIA T. SOUZA	FEVEREIRO	1990
MARIA ANTONIETA P.VIEIRA	JULHO	1990
JUÇARA MÊ GLUCK M. BARROS	JANEIRO/91	1990

NÚCLEO SETORIAL DE ADMINIST.	MÊS	EXERCÍCIO
MÊ NEIVA DO ESPIRITO SANTO	JUNHO	1990
MÊ EMILIA FERREIRA REIS	DEZEMBRO	1990

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	EXERCÍCIO
MÊ DO CÉU DA S.RODRIGUES	JANEIRO	1990
PEDRO PAULO A. GOMES	JANEIRO	1990
TEODORO RODRIGUES	JANEIRO	1990
BRÁULIO NELSON DA C.FILHO	FEVEREIRO	1990
CAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO	FEVEREIRO	1990
HAMILTON DE O. e SILVA	FEVEREIRO	1990
REGINA CÉLIA S. DA ROCHA	MARÇO	1990
ALBERTO JORGE M. VALENTE	JUNHO	1990
CLAUDIO CEZAR M. DOS SANTOS	JUNHO	1990
MÊ DA CONCEIÇÃO L.DA SILVA	JUNHO	1990
RUTH MARQUEZ DE LIMA	JUNHO	1990
ROBERTO R. M. VALENTE	JUNHO	1990
CRISPIM SOARES DE FRANÇA	JULHO	1990
DILMA LIMA MORAES	JULHO	1990
ENILDA DA SILVA GONÇALVES	JULHO	1990
MARCÍLIO FERNANDES FERREIRA	JULHO	1990
MÊ DE NAZARÉ P. ALMEIDA	JULHO	1990
RUBENS SALLES JUNIOR	JULHO	1990
VANIA DOS SANTOS MARTINS	JULHO	1990
MÊ DO SOCORRO T.DA COSTA	AGOSTO	1990
MÊ DE NAZARÉ SENA ARAÚJO	AGOSTO	1990
MÊ DE FÁTIMA F. MOURA	AGOSTO	1990
AURELIANO F.TOBIAS JUNIOR	SETEMBRO	1990
IVANILDO SANTIAGO	SETEMBRO	1990
MÊ GEORGINA T. RODRIGUES	SETEMBRO	1990
LEONARDO SOUZA MOURA	SETEMBRO	1990
HILDÉLIO G.DOS S.JUNIOR	JANEIRO/91	1990

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de Dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 215 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Dispensar a servidora IOLANDA XAVIER QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função gratificada de FG-3 da chefia da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, a partir de 02.01.1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 217 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora LENA MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, para a função gratificada FG-3 de chefe da Seção de Registro, Movimento e Pagamento, no período de 02.01 a 31.01.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 218 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE, ocupante do cargo de Economista, lotada nesta Secretaria, para responder pelo Departamento de Fomento à Microempresa, GEP-DAS-012.4, durante as férias do titular, no período de 02.01 a 31.01.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

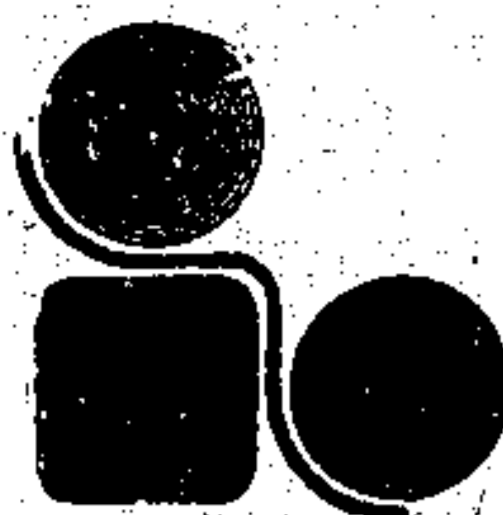
PORTARIA Nº 219 DE 29 DE Dezembro DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor RAIMUNDO RODNEY R. SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria, para responder pela Divisão de Documentação e Informação, GEP-DAS-012.3, durante as férias da titular, no período de 08/01/90 a 07/02/90.





**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Trimestral ..... NCz\$ 542,70  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 1.352,37  
Publicações: Página comum, ca-  
da centímetro ... NCz\$ 265,91  
Preço por página . NCz\$ 54.245,64

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 4,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine-  
ração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 220 DE 29 DE Dezembro DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MI-  
NERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora VANIA DOS SANTOS MARTINS, ocu-  
pante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secre-  
taria, para responder pela função de Secretária do Depart-  
amento Administrativo, durante as férias da titular, no perí-  
do de 08.01 a 06.02.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine-  
ração, 29 de dezembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.  
(Ext. nº 20565, Reg. nº 38639, Dia 10/01/90)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL  
SERVIÇO REGIONAL DE INTENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SERINT-1/90

Objeto - Fornecimento de gêneros alimentí-  
cios, material de higiene e limpeza às Organizações  
Militares da Aeronáutica sediadas em Belém-PA, no  
período de 01 a 28 de fevereiro de 1990.

Data: 26 Jan 90 (Abertura das Propostas)  
Local: Av. Júlio César S/N - 1ª COMAR  
(Setor: Serviço Regional de Inten-  
dência)

Edital: O Edital encontra-se à disposição  
dos interessados no endereço acima e a partir do  
dia 10 de janeiro de 1990.

Comissão de Licitações  
(Ext. nº 20564, Reg. nº 38638, Dia 10/01/90)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados por EDITAL os Professores da UNESPA  
para participarem da Assembleia de fundação da Associação dos  
docentes desta, na sala nº B-100, campus I, às 18 horas do dia  
02 de janeiro de 1990, Av. Alcindo Caeira, 287.  
Belém, 09 de janeiro de 1990  
ELIZABETE LUCENA RODRIGUES  
- Pela Comissão Organizadora

(T. nº 13900, Reg. nº 38635, Dia 10/01/90)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA:  
27/12/89. HORÁRIO: 9:00 horas. LOCAL: Sede Social à Aveni-  
da Primeiro de Dezembro nº 4237, nesta Capital. QUORUM e  
INSTALAÇÃO: Acionista representando mais de dois terços (2/  
3) do Capital Social. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação, pu-  
blicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de dezembro/89.  
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Dr. Gilvandro José Gon-  
çalves Furtado na qualidade de representante do Acionista  
Majoritário e Secretário Franklin Costa. ASSUNTO EM Pauta:  
Aprovado proposta referente a fixação dos honorários do Con-  
selho de Administração e Conselho Fiscal e dos Membros da  
Diretoria Executiva. ENCERRAMENTO: Como não havia mais na  
da a ser tratado e ninguém se manifestou para fazer uso  
da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos  
e sugeriu que fosse suspensa a reunião pelo tempo necessá-  
rio a lavratura da Ata. FORMALIDADES LEGAIS: Declaramos que  
a presente é Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordi-  
nária, realizada aos 27/12/89, lavrada em Livro Próprio da  
Companhia e será arquivada na Junta Comercial do Estado  
do Pará. Belém, 27 de dezembro de 1989. (Ass.) Dr. Gilvandro  
José Gonçalves Furtado, Presidente e Franklin Costa, Secre-  
tário.

(Ext. nº 20562, Reg. nº 38636, Dia 10/01/90)

AMAPATIUA AGROPECUÁRIA S/A - CGC 04.378.352/0001-36 - EXTRATO DA ATA  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.12.89 - As 08:00  
horas do dia 29.12.89 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social os aci-  
onistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, convocado por  
Edital de Convocação publicado no Diário Oficial nos dias 21, 22 e 23 de dezembro, e decidi-  
ram aprovar o Emissão do Capital Autorizado para NCZS-1.200.000,00 (um milhão e duzentos  
mil cruzados novos) tendo sido alterado o Art. 5º do Estatuto Social. O Capital Subscrito e In-  
tegralizado ficou com a seguinte posição: Ações Ordinárias - NCZS-151.176,00 (cento e cin-  
quenta e um mil e cento e setenta e seis cruzados novos). Ações Preferenciais:  
NCZS-438.810,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e dez cruzados novos). O texto  
integral desta Ata está transcrito em livro próprio da Empresa e registrada na JUCEPA sob nº  
000015/90 em 03.01.90, referendado pelo Secretário Geral, Dr. Alfredo Coelho.

(Ext. nº 20569, Reg. nº 38643, Dia 10/01/90)

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA Nº 005/90-DG

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Diretor Ge-  
ral do Departamento de Trânsito do  
Estado do Pará, no uso de suas atri-  
buições legais, e.....

**RESOLVE:**

CRENCIAR neste Departamento de Trânsi-  
to do Estado do Pará como fabricante de placas automotivas,  
conforme o disposto no art. 6º da Resolução nº 742 do Conse-  
lho Nacional de Trânsito a firma AUTO GIL, estabelecida nesta  
cidade, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes sob  
o nº 04.943.866/0001-97.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 1990.  
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
Diretor Geral.

PORTARIA Nº 004/90-DG

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Diretor Ge-  
ral do Departamento de Trânsito do  
Estado do Pará, no uso de suas atri-  
buições legais, e.....

**RESOLVE:**

CRENCIAR neste Departamento de Trânsi-  
to do Estado do Pará como fabricante de placas automotivas

conforme o disposto no art. 6º da Resolução nº 742 do Conselho  
Nacional de Trânsito a firma BELSAT Representações e Comércio  
Ltda, estabelecida nesta cidade, com inscrição no Cadastro Ge-  
ral de Contribuintes, sob o nº 15.737.414/0001-75.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 1990.  
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
Diretor Geral.

(Ext. nº 20568, Reg. nº 38642, Dia 10/01/90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREEM Nº 014/89

A BANPARÁ S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, comuni-  
que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEREEM Nº 014/89, de acor-  
do com as instruções abaixo:

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza, conservação, hi-  
gienização e vigilância bancária armada, conforme dis-  
criminação no Edital de TOMADA DE PREÇOS supracitada.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: serão recebidas no dia 30.01.90, às  
10:00 horas, no Auditório do BANPARÁ, sito na Traves-  
sa Padre Prudêncio, 154 - 4º andar.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00  
horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito na  
Avenida Senador Lemos, 2671 - BELÉM-PA.

Belém, 08 de Janeiro de 1990.

a) Comissão.

(Ext. nº 20532, Reg. nº 38601, Dias 08, 09 e 10/01/90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREEM Nº 013/89

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que  
fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEREEM Nº 013/89, de acordo  
com as instruções abaixo:

OBJETO: 19 aparelhos de ar condicionado, conforme discrimina-  
dos no Edital de TOMADA DE PREÇOS supracitada.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 26.01.90, às  
10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais,  
sito na Avenida Senador Lemos, 2671 - Belém-PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00  
horas, no endereço acima mencionado.

Belém, 08 de Janeiro de 1990

a) Comissão

(Ext. nº 20533, Reg. nº 38602, Dias 08, 09 e 10/01/90)

ESTACON ENGENHARIA S. A.  
CC/Mº 04946406/0001-12  
Companhia Aberta  
Registro GEPEC/CA - 200-76/350

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem no  
dia quinze (15) de janeiro do ano em curso, às dez (10) ho-  
ras, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montene-  
gro nº 4400, em Belém (PA), em Assembleia Geral Extraordi-  
nária, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho de Administração da  
Companhia para o triênio 1990/93.
2. Fixação da remuneração dos administradores.
3. O que ocorrer.

Belém, 05 de janeiro de 1990

LUIZ FALCAO DE CASTRO BITAR  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 20531, Reg. nº 38600, Dias 08, 09 e 10/01/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

RESUMO DE PORTARIAS

**AUTORIZAR**

Port. 028/04.01.90 - AUTORIZAR que a partir de 01.12.89, a car-  
ga horária atribuída à servidora VANILDA BASTOS MONTEIRO, En-  
fermeira, lotada na Div. Controle de Doenças Crônicas-Degenera-  
tivas/DAE, seja alterada de 30 para 40h.

**CESSAR**

Port. 2844/29.12.89 - CESSAR, a partir de 02.10.89, os efeitos  
da Portaria nº 807/89, que designou DINAIR DOS REIS DA SILVA  
PAMPLONA, Agente de Saúde, para a função de Chefe do C.S. de Sta  
Cruz do Arari.

Port. 2875/29.12.89 - CESSAR, a partir de 30.09.89, os efeitos  
da Portaria nº 309/88, que designou MARGIA BIAGIONI DE SOUZA,  
Odontóloga, para a função de Chefe do C.S. Itupiranga.

Port. 2843/29.12.89 - CESSAR, a partir de 05.12.89, os efeitos  
da Portaria nº 1167/89, que colocou RUTH LEILA RODRIGUES DOS  
REIS, Enfermeira, à disposição da Prefeitura Municipal de Itai-  
tuba.

Port. 2743/29.12.89 - CESSAR, a partir de 03.11.89, a Portaria  
nº 2471/89 que autorizou a alteração de carga horária de 30  
para 40h, da servidora FERNANDA FARO DE MELO, Técnico na Área  
de Saúde Pública, lotada no DVS.

Port. 2868/29.12.89 - CESSAR, a partir de 22.11.89, os efeitos  
da Portaria nº 160/84, que designou PRISCILA MARIA FONSECA  
KLAUTAU, Bibliotecarista, para a função de Chefe da Bibliote-  
ca - DRH.

**DESIGNAR**

Port. 2882/02.01.90 - DESIGNAR, ANA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO VALE,  
Odontóloga, para responder pela crefia da U.M. Maracanã, no pe-  
ríodo de 01.12.89 à 30.12.89, em substituição ao titular por  
motivo de férias regulamentares.

Port. 2845/29.12.89 - DESIGNAR, ALCINEA MARINHO CORREA, Enfermei-  
ra, para a função de Chefe do C.S. Sta. Cruz do Arari, a par-  
tir de 03.10.89.



Port. 2854/29.12.89 - DESIGNAR, VANIA GUIMARAES, Odontologa, para responder pela chefia do C.S. Prainha, no periodo de 10.11.89 a 20.11.89, em substituição ao titular.

Port. 2855/29.12.89 - DESIGNAR, ANA RITA MOTA DE SOUZA, Agente de Saúde, para responder pela chefia do C.S. Melgaço, no periodo de 17.09.89 a 30.10.89, em substituição ao titular que se encontrava de Licença Repouso.

Port. 2877/29.12.89 - DESIGNAR, SEBASTIAO FONSECA DO CARMO, Médico, para a função de chefe do C.S. Itipiranga, a partir de 02.10.89.

**DISPENSAR**

Port. 03/03.01.90 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 03.10.89, LAUDINEA FERREIRA DE MELO, Aux. Saúde, lotada na U.M. Jacundã, desta Secretaria de Saúde.

Port. 2850/29.12.89 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 20.07.89, IVONILDE DO SOCORRO GOMES PAIXÃO, do cargo de Agente de Saúde lotada na U.M.S. Sebastião da Boa Vista, desta SESP.A.

Port. 2851/29.12.89 - DISPENSAR, por justa causa, a partir de 01.11.89, por ter faltado ao serviço em periodo superior a 30 (trinta) dias sem motivo justificado, CARLOS ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO, Agente de Portaria, lotado no C.S. Tailândia, desta SESP.A.

Port. 2849/29.12.89 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 04.07.89 MARIANA DOS SANTOS LIMA, do cargo de Agente de Portaria, lotada no C.S.E.S. Francisco do Pará desta SESP.A.

Port. 22/03.01.90 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 28.11.89, WALTER SANTOS DE SANTANA, Economista, lotado no Nucleo de Desenvolvimento Organizacional desta SESP.A.

Port. 2811/18.12.89 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 31.10.89 JOEL SIMÕES NEVES, do cargo de Técnico em Radioterapia, lotado na U.M. Paragominas desta SESP.A.

**LOTAR**

Port. 2852/29.12.89 - LOTAR, a partir de 02.01.90, o servidor VICENTE DA SILVA BALIEIRO, Agente de Portaria, CEP-TP-1.102.1, na U.M. Limoeiro do Ajuru, com 40h.

Port. 27/04.01.90 - LOTAR, a partir de 19.06.89, o servidor JOAO FLOR DE OLIVEIRA NETO, Engenheiro Florestal, no DMA, com 30 horas de serviços semanais.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, em 09.01.90

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP em exercicio

(Ext. nº 20576, Reg. nº 38653, Dia 10/01/90)

Portaria nº 032 de 04.12.90

A DIRETORA DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 558 de 09.07.87

**R E S O L V E :**

CONCEDER, de acordo com o Art. 116 da Lei 749/53 LICENÇA ESPECIAL, aos funcionarios desta SESP.A, abaixo relacionados referente ao mes de DEZEMBRO/89.

NOME	PERIODO
FATIMA DE NAZARE CARNEIRO OLIVEIRA	05.02 a 05.04.90
ESTER PAMPLONA DOS SANTOS FERREIRA	01.12.89/28.02.90
ANTONIO SERGIO DA COSTA COELHO	13.11.89/11.01.90
RAIMUNDO CARLOS MELO DE MORAES	04.12.89/01.02.90
AVELINA CORREA CUNHA	24.10 a 22.11.89
MARIA JUCILA CASTRO ROSARIO	30.10.89 a 27.01.89
MARIA RAIMUNDA BORGES SANTANA	01.12.89/28.02.90
ALAIDE MELO DA COSTA LEAL	01.11.89/29.01.90
LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA	27.11.89/25.01.90
FATIMA DO CARMO BOUÇAO VIANA	01.08.89/27.01.90
ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE	11.09 a 09.12.89
ADEMAR DA SILVA REBELO	15.09 a 13.12.89
THELMA SOUZA DE ALENCAR ARARIPE	20.11.89/18.05.90

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, em 04.01.90.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP em exercicio

(Ext. nº 20577, Reg. nº 38654, Dia 10/01/90)

Portaria nº 37 de 08.01.90

O Diretor da Junta de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas,

**R E S O L V E :**

CONCEDER, de acordo com os Artgts 98,105 e 107 da Lei 749/53, LICENÇA aos funcionarios desta SESP.A, abaixo relacionados, referente a JANEIRO/90.

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**

ROSE MARY COSTA DA PENHA	24.11 a 03.12.89
BENEDITO MENDES DA COSTA	23.11 a 12.12.89
ELIZABETH ALVES GE	04.12 a 13.12.89
ROSA CARDOSO LIMA	02.10 a 15.11.89
ERIKA ISABEL ASTUR KELLER	27.11 a 26.12.89
CLOTILDE SANTOS	05.12 a 03.01.90
BENEDITO PARENTE TAVARES	11.12 a 15.12.89
IETE DA SILVA AZEVEDO	29.11 a 08.12.89
HELENA SAWADA TODA	18.11 a 22.11.89
FILADELFA PINHEIRO DE MELO	01.11 a 30.12.89
JESSILÊNIO SOARES GUIMARAES	06.12.89/04.01.90
CARLOS AUGUSTO DA PAZ BOULHOSA	18.12 a 27.12.89
BEWEDITA DA SILVA ROLA	01.12.89/03.01.90
BEATRIZ CORDEIRO COELHO	28.11.89/11.01.90
VANIA DE OLIVEIRA	23.08 a 20.11.89
ELLANA LISBOA FERREIRA	16.10 a 20.10.89
MARIA AUXILIADORA GOMES	17.10 a 24.10.89
NAGIB MESQUITA MATNI	04.12.89/02.01.90
RAIMUNDA FERREIRA QUADROS	30.11 a 29.12.89
ONEIDE ARAUJO DA COSTA	23.11.89/01.01.90
PAULO OLIVIO TEIXEIRA DE AQUINO	11.12 a 20.12.89
SEBASTIÃO CATARINO DA SILVA	17.11 a 16.12.89
MIRALDO RAIMUNDO SOEIRO GONÇALVES	13.10 a 16.10.89
MARCIA MARIA BRAGA LOPES	03.10 a 11.11.89
MARIA GRACIETE MONTEIRO DE CARVALHO	28.08 a 26.09.89
MARIA ADELAIDE ALVES MALA	01.09 a 08.09.89
MARIA IVANY ALVES OLIVEIRA	14.08 a 22.09.89
MARIA DE NAZARE DA SILVA VITAL	12.09 a 21.09.89
MARIA DAS GRAÇAS MARTOS DOS SANTOS	24.10 a 22.11.89
MARIA ANGELINA MARTINS DE MORAES	26.09 a 20.10.89
MARIA ANGELINA PEREIRA DE LIMA	23.10 a 06.11.89
MARIA DE FATIMA SILVA ABREU	17.11.89/16.01.90
MARIA FAUSTINA PAES MARTINS	23.11 a 30.11.89

**LICENÇA REPOUSO**

LEDA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	01.10.89/28.01.90
IVONILDE DO SOCORRO GOMES PAIXÃO	20.10.89/16.02.90
MARIA LEUDA PEREIRA LIMA	03.07.89/30.10.89
MARIA ROSALIA BRITO CARDOSO	30.08.89/27.12.89
MARIA LUIZA ASSAD DE FREITAS	01.07.89/28.10.89
NILZA DE FATIMA ALMEIDA DA COSTA	31.07 a 27.11.89
MARIA LUIZA DA SILVA COSTA	26.08.89/23.12.89
MARIA DE NAZARE DA LUZ FERREIRA	01.09.89/29.12.89
MARIA LUCIA BANDEIRA DA COSTA	24.10.89/20.02.90
MARIA MAIA DA SILVA PAIXAO	01.09 a 29.12.89
MARIA MARTINHA COSTA FERREIRA	06.12.89/04.04.90

**LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA**

ANTONIO RAIMUNDO DE MOURA	09 a 13.10.89
SONIA HELENA RODRIGUES PAES	06 a 13.10.89
NAZARE SOCORRO DURANS DE OLIVEIRA	14.08 a 01.09.89
NAZARE SOCORRO DURANS DE OLIVEIRA	02.09 a 30.09.89
MARIA DE NAZARE ALVES DE LIMA	22.09 a 11.10.89
MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO	06.11 a 15.11.89

**LICENÇA PRORROGAÇÃO**

ODETE LUCIDEA DA COSTA PEREIRA	01.12 a 30.12.89
MARLY MALCHER PALHETA	20.07 a 18.08.89
MARIA DE NAZARE DA SILVA VITAL	22.09 a 06.10.89
MARIA GRACIETE MONTEIRO DE CARVALHO	27.09 a 26.10.89
MARCIA REGINA LOBO DE MELO	02.11 a 16.11.89
MARIA DE NAZARE CUNHA GONÇALVES	16.11 a 27.11.89

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, em 08.01.90.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP em exercicio

**RESUMO DE PORTARIAS****LICENÇA NOJO**

Mem. nº 1421/13.12.89 - MARIA DE NAZARE MACEDO SOARES, Agente de Saúde, lotada na U.M. de Portel - Encaminha Certidão de Óbito nº 7114 de 05.12.89 para efeito de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu genitor, no periodo de (08) oito dias, a contar de 05.12.89 a 12.12.89.

**PENALIDADES****REPREENSÃO**

Port. S/N de 28.11.89 - RAIMUNDA DORALICE DE MELO CALDAS, Ag. Saúde, lotada na U.M. Barcarena - Penalidade de Repreensão prevista pelo Art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. S/N de 02.11.89 - SAMUEL FERREIRA MATOS, Agente de Saúde, lotado na U.M. Viseu - Penalidade de Repreensão prevista no Art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

**SUSPENSÃO**

Port. 004/20.11.89 - HOMERO MORAES CAXIAS, Agente de Portaria lotado na U.M. Viseu - Penalidade de (03) Tres dias de SUSPENSÃO de acordo com o Art. 184, § 2º da Lei 749/24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. 010/10.11.89 - EREMITA CORREA AQUINO, Auxiliar de Saúde, lotada no C.S. Santarem Novo - Penalidade de (03) Tres dias de SUSPENSÃO de acordo com o Art. 184, § 2º da Lei 749/24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. 009/10.11.89 - MARIA ELIANA DA COSTA LIMA, Agente de Saúde, lotada no C.S. Santarem Novo - Penalidade de (03) Tres dias de SUSPENSÃO DE ACORDO COM O Art. 184, § 2º da Lei 749/24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. S/N de 05.12.89 - MARIA DO CARMO PAIVA FERREIRA, Agente de Portaria, lotada na U.M. Barcarena - Penalidade de (03) Tres dias de SUSPENSÃO de acordo com o Art. 184, § 2º da Lei 749/24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, em 08.01.90.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP em exercicio

(Ext. nº 20578, Reg. nº 38655, Dia 10/01/90)

Portaria nº 040 de 09 de Janeiro de 1990

O DIRETOR DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAUDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas

**R E S O L V E :**

CONCEDER, de acordo com os artgts. 98, 105 e 107, da Lei 749/53, LICENÇA aos funcionarios desta Secretaria abaixo relacionados, referente a 1ª. Semana de Janeiro/90.

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**

ANA BARBOSA DA SILVA	27.11.89 a 26.12.89
ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA	20.11.89 a 29.12.89
ANA MARCELIA BARBOSA DA SILVA	28.09.89 a 27.10.89
BERENICE DE FATIMA DA SILVA	27.10.89 a 05.11.89
HYGIEA GUIMARAES CERDEIRA	04.12.89 a 02.01.90
JOÃO CARLOS DIAS FLEXA	11.12.89 a 25.12.89
JOSE CARLOS PESSIN FAVACHO	12.12.89 a 21.12.89
KATIARA PAIVA ARAUJO	18.12.89 a 01.01.90
LUIZA AMARAL BARBOSA	27.11.89 a 05.01.90
ROSA HELENA DA SILVA ASSUNÇÃO	13.12.89 a 27.12.89
RENATO JORGE LEITE	01.12.89 a 06.12.89
ROBERTO FERREIRA CAXIAS	12.10.89 a 19.10.89
ROSA REGINA SILVA SOARES	14.12.89 a 28.12.89
VALMIR FERREIRA DE ABREU	04.12.89 a 02.01.90

**ASSISTIR PESSOA DA FAMILIA**

ANA CLAUDIA MOUZINHO VELASCO	31.10.89 a 09.11.89
FATIMA LOURDES DE LIMA E LIMA	09.11.89 a 23.11.89
LILLIA SANTOS FRANCO	11.12.89 a 20.12.89
MIRIEM GONÇALVES DE ARAUJO	28.09.89 a 27.10.89
MARIA ESTELA ALBUQUERQUE	04.09.89 a 11.09.89
MARIA LUCIA TOSCANO GIBSON	18.10.89 a 06.11.89
MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES	17.10.89 a 26.10.89
MARIA JOSE MATOS NOGUEIRA	03.11.89 a 17.11.89
MARIA AMÉLIA QUEIROZ MOREIRA DA SILVA	03.11.89 a 17.11.89
MARIA JOSE NASCIMENTO CASTRO	24.10.89 a 07.11.89
MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	08.11.89 a 17.11.89
MIRIAM GONÇALVES DE ARAUJO	28.10.89 a 26.11.89
MARIA AMÉLIA QUEIROZ MOURA DA SILVA	19.10.89 a 02.11.89
PEREPTUO SOCORRO DE SOUZA LOURENÇO	17.11.89 a 06.12.89

**P R O R R O G A Ç Ã O**

CARLOS GOMES DE ARAUJO	08.11.89 a 06.01.90
IEDA SALOMÃO DA CRUZ ROCHA	14.11.89 a 13.12.89
HELENA REGO BRAGA	13.11.89 a 12.12.89
JOAQUIM NICOLAU VIANA DA COSTA	01.11.89 a 30.12.89
MARIA JOSE MATOS NOGUEIRA	18.11.89 a 27.11.89
ORNILDA BEZERRA BANDEIRA	14.11.89 a 28.11.89
OTACILIA MOREIRA MIRANDA	17.11.89 a 16.12.89
OSCAR DA FONSECA	10.11.89 a 09.12.89

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, em 09 de Janeiro de 1990.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercicio.

Portaria nº 044 de Janeiro de 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87.

**R E S O L V E :**

CONCEDER, de acordo com os artgts. 116 da Lei nº 749/53, LICENÇA ESPECIAL aos funcionarios desta Secretaria, abaixo relacionados, referente ao 1ª. Semana de Janeiro.

NOME	QUINQUENIO
BERNARDINO JOSÉ DA SILVA	13.08.82 a 14.08.89
HELENA ALVES DA COSTA E COSTA	14.08.83 a 14.08.88
LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA	01.08.83 a 01.08.88
LINDOMAR OLIVEIRA DA FONSECA	20.03.80 a 20.03.85
LAILMA OLINDA CARVALHO CAMARAO	05.06.83 a 05.06.88
NILZA GOMES DE LIMA	01.11.83 a 01.11.88



Table with names and dates: ROSANIELA BELICH DE ATAIDE, RIVALDO ALCANTARA LOBATO, WALNICE DA COSTA SOUZA, HELEN ROSEANIE RIBEIRO MONTEIRO, HELENA LUCIA NOGUEIRA

D E S C E N D I O

Table with names and dates: ATALIBAL PINHEIRO DA SILVA, AURELIA MENDES ARAUJO, ANA DE NAZARE RAIOL DA SILVA, AMARILIS DE NAZARE PINHEIRO, CHAVES, GLEIDE SOUZA DA SILVA, JOSE OSMILDO ARAUJO LINHARES, HINAH LIMA SOEIRO, RENILDES NEVES OLIVEIRA

P E R I O D O

Table with names and dates: BERNARDINO JOSE DA SILVA, HELENA ALVES DA COSTA E COSTA, LIA LOBATO BATISTA E SOUZA, LINDOMAR OLIVEIRA DA FONSECA, LAILMA OLINDA CARVALHO CAMARAO, NILZA GOMES DE LIMA, ROSANGELA BELICH DE ATAIDE, RIVALDO ALCANTARA LOBATO, WALNICE DA COSTA SOUZA, HELEN ROSEANIE RIBEIRO MONTEIRO, HELENA LUCIA NOGUEIRA, ATALIBAL PINHEIRO DA SILVA, AURELIA MENDES ARAUJO, ANA DE NAZARE RAIOL DA SILVA, AMARILIS DE NAZARE PINHEIRO, CHAVES, GLEIDE SOUZA DA SILVA, JOSE OSMILDO ARAUJO LINHARES, HINAH LIMA SOEIRO, RENILDES NEVES OLIVEIRA

DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL DA SECRETARIA E ESTADO DE SAUDE PUBLICA, em 09 de Janeiro de 1990.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO, Diretora da Divisao de Administracao de Pessoal em exercicio.

(Ext. n.º 20579, Reg. n.º 38656, Dia 10/01/90)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PROC. N.º 2411 e 2443/89 - DEFERIDO: PORTARIA N.º 264 de 21.12.89 - EX. SEG. ELPIDIO MOREIRA DA COSTA - DECISAO: Arbitrar a Pensao mensal no valor de NCZS-803,95, integralmente a JACIMAR MONTEIRO DA COSTA. Conceder Peculio no valor de NCZS-1.200,00, cabendo a beneficiaria contemplada na Pensao a importancia de NCZS-1.090,90, sendo a sua parte e a de seus filhos NILCIA COSTA DE OLIVEIRA, NILSON, NILDA, NILVON, NILMA, NILCEMAR, EDILSON WILSON e NILCILENE MONTEIRO DA COSTA, face a desistencia dos mesmos em seu favor, ficando sobrestada da neste Instituto a quota no valor de NCZS-109,10, pertencente a NILTON MONTEIRO DA COSTA ate sua habilitacao. Esta Portaria produzira seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N.º 2395/89 - DEFERIDO: PORTARIA N.º 265 de 21.12.89 - EX. SEG. LAERCIO BEZERRA FALCAO - DECISAO: Arbitrar a pensao mensal no valor de NCZS-794,87, cabendo metade a OSVALDINA CARREIRA FALCAO e a outra metade a filha maior invalida RITA MARIA BEZERRA FALCAO, sendo que a quota desta ficara sobrestada de neste Orgao. Conceder Peculio no valor de NCZS-1.200,00, cabendo a OSVALDINA CARREIRA FALCAO a importancia de NCZS-1.100,00, sendo a sua parte e a de seus filhos JOSE BEZERRA FALCAO NETO, EMERITA VITORIA, CLAUDIO ROBERTO, MARIA DE NAZARE, WASHINGTON LUIS, FERNANDO AUGUSTO, BENEDITO DAVI, MARCOS AURELIO BEZERRA FALCAO, ANA CELIA FALCAO MENDEIROS e ELIANA DE CARITA FALCAO CECIM, que desistiram em seu favor, ficando sobrestada a quota no valor de NCZS-100,00, pertencente a filha invalida contemplada na Pensao, ate que seja providenciado a Certidao de Curatela. Esta Portaria produzira seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N.º 2501/89 - DEFERIDO: PORTARIA N.º 268 de 27.12.89 - EX. SEG. RAIMUNDO GONCALVES DO NASCIMENTO - DECISAO: Conceder o Peculio no valor de NCZS-3.750,00 a MARIA LAIDE DO NASCIMENTO CARNEIRO. Esta Portaria produzira seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N.º 2496/89 - DEFERIDO: PORTARIA N.º 269 de 27.12.89 - EX. SEG. GRVALZINA MATOS DA CUNHA - DECISAO: Conceder o Peculio no valor de NCZS-1.200,00, dividido igualmente a MARCELO GUIMARAES DA CUNHA e HARRISON MATOS DA CUNHA JUNIOR. Esta Portaria produzira seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N.º 2468/89 - DEFERIDO: PORTARIA N.º 270 de 27.12.89 - EX. SEG. EMILIA LOUREIRO HENRIQUE - DECISAO: Conceder o Peculio no valor de NCZS-3.750,00 a ANA TEREZA LOUREIRO HENRIQUES. Esta Portaria produzira seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. N.º 2421/89 - DEFERIDO: PORTARIA N.º 271 de 28.12.89 - DECISAO: em consequencia da constatada invalidez (Incapacidade Parcial) do segurado CLAUDIO PALMEIRA PERES FILHO, conceder o Peculio por invalidez no valor de NCZS-240,00. A presente Portaria produzira seus efeitos a contar da Homologacao do Presidente deste Instituto, com efeito retroativo a 24 de Fevereiro de 1989, data em que o segurado foi julgado incapaz para o servico ativo Policial Militar.

PROC. N.º 2456/89 - DEFERIDO: PORTARIA N.º 272 de 28.12.89 - EX. SEG. IDAEL ALVES PENHA - DECISAO: Arbitrar a Pensao Mensal no valor de NCZS-940,24, cabendo metade a TEREZINHA DO AMARAL PENHA, e a outra metade a ROSINEIDE DO AMARAL PENHA. Conceder o Peculio no valor de NCZS-1.200,00, dividido em partes iguais aos mesmos beneficiarios contemplados na Pensao. Esta Portaria produzira seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA N.º 1753 de 23.11.89 - Designar, LAZARO SEBASTIAO NOGUEIRA DE ARAUJO, para responder pelo Cargo em Comissao de Agente Regional, codigo DAS-01.2, deste Instituto no Municipio

pio de Castenhal. A presente Portaria entrara em vigor a partir do dia 01.12.89.

PORTARIA N.º 1876 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2252, DE 20 DE MAIO DE '89;

R E S O L V E:

I - Admitir, ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, para a Funcao de Auxiliar Tecnico Nivel A, lotada neste Instituto na Representacao de Rondon do Para, na qualidade de Servidor Temporario, sob o regime de Lei n.º 5.368 de 16.09.87, no periodo de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.12.89. DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA N.º 1924 de 27.12.89 - Conceder a SANDRA GORETI DA SILVA BARATA, 30 dias de Férias regulamentares relativas ao periodo de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 02.01.90. A presente Portaria entrara em vigor a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA N.º 1925 de 27.12.89 - Designar, LEONOR COSTA DOS SANTOS, para substituir a SANDRA GORETI DA SILVA BARATA, na Funcao Gratificada de Chefe de Secao de Analise e Controle,, codigo DAI-02.3, a partir de 02.01.90. A presente Portaria entrara em vigor a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA N.º 1926 de 27.12.89 - Conceder a MARIA DE FATIMA SALES DE OLIVEIRA, 20 dias de Licenca para Tratamento de saude, no periodo de 12, a 31.12.89. A presente Portaria retroagira os seus efeitos a partir do dia 12.12.89.

PORTARIA N.º 1927 de 27.12.89 - Conceder a MARIA FRISCILA MORAES DA COSTA, 12 dias de Licenca para tratamento de saude, no periodo de 11, a 22.12.89. A presente Portaria retroagira os seus efeitos a partir do dia 11.12.89.

PORTARIA N.º 1928 de 27.12.89 - Conceder a DANIEL CALIXTO DA SILVA, 30 dias de Férias regulamentares relativas ao periodo de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 26.12.89. A presente Portaria retroagira os seus efeitos a partir do dia 26.12.89.

PORTARIA N.º 1929 de 27.12.89 - Conceder a JOAO BOSCO LOPES,, 60 dias de Licenca Especial a contar de 26.12.89. A presente Portaria retroagira os seus efeitos a partir do dia 26.12.89.

PORTARIA N.º 1930 de 28.12.89 - Conceder a FRASSINETE DIAS DA SILVA, 30 dias de Férias regulamentares relativas ao periodo de 16.10.87 a 15.10.88, a contar de 26.12.89. A presente Portaria retroagira os seus efeitos a partir do dia 26.12.89.

PORTARIA N.º 1931 de 28.12.89 - Conceder a RIVALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, 30 dias de Férias regulamentares relativas ao periodo de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 06.01.90. A presente Portaria entrara em vigor a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA N.º 1932 de 28.12.89 - Designar, VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, para substituir a FRASSINETE DIAS DA SILVA, na Funcao Gratificada de Chefe de Secao de Emissao e Controle de Contratos e Seguro Imobiliario, codigo DAI-02.3, a contar de 26.12.89. A presente Portaria retroagira os seus efeitos a partir do dia 26.12.89.

PORTARIA N.º 1933 de 28.12.89 - Designar, HILARIO RIBEIRO NORONHA, para substituir a VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, na Funcao Gratificada de Encarregado de Setor, codigo DAI-02.1, durante a ausencia de titular. A presente Portaria retroagira os seus efeitos a partir do dia 26.12.89.

PORTARIA N.º 1934 de 28.12.89 - Conceder a MANOEL DOS SANTOS CORREA, 30 dias de Férias regulamentares relativas ao periodo de 01.06.88 a 31.07.89, a contar de 15.01.90. A presente Portaria entrara em vigor a partir do dia 15.01.90.

(Ext. n.º 20580, Reg. n.º 38657, Dia 10/01/90)

NOPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A CCG(MF) N.º 22.956.049/0001-55

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 1990. Aos 05 (cinco) dias do mes de janeiro do ano de 1990 (as 08:00 hs (oito horas)) na sede social, sito a Av. Dr. Freitas n.º 536, Bairro Sacramento, na cidade de Belem, Estado do Para. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocacao feita atraves de Carta de Convocacao, enviada a todos os acionistas. QUORUM DE INSTA LAÇÃO: numero legal, conforme consta do Livro de "Presenca de Acionistas". MESA DIRETORIA: Presidente ANTONIO GEORGES FARAH, e Secretario EDUAR ACARAUASSU FREIRE. DELIBERAÇÕES: foram aprovados os seguintes itens: Aumento do Capital Autorizado de NCZS-4.400.000,00 para NCZS-11.000.000,00; 2. Criação de ações ordinarias ao portador, com alteracao do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redacao: Artigo 4º. A Sociedade tem um Capital Autorizado de NCZS-11.000.000,00 (ONZE MILHOES DE CRUZADOS NOVOS) representado por 11.000.000 de ações de valor nominal de NCZS-1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, assim distribuidas: 2.750.000 de ações ordinarias nominativas; 2.750.000 de ações ordinarias ao portador e 5.500.000 de ações preferenciais nominativas. Certificado de arquivamento deste documento sob o n.º 000040 em reuniao do dia 09/01/90, Alfredo Coelho Secretario Geral JUCEPA

(Ext. n.º 20571, Reg. n.º 38648, Dia 10/01/90)

NOPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A CCG(MF) N.º 22.956.049/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO NCZS-4.400.000,00 CAPITAL SUBSCRITO NCZS-2.675.397,00 CAPITAL INTEGRALIZADO NCZS-1.919.397,00 ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1989. As 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 1989 (mil noventa e oitenta e nove), na cidade de Belem, Estado do Para, reuniram-se os Senhores ANTONIO GEORGES FARAH, CLEA CHADY FARAH e FADIA FARAH FREIRE, membros do Conselho de Administracao sob a Presidencia do Senhor ANTONIO GEORGES FARAH, para deliberar sobre a emissao, dentro dos limites do Capital Autorizado de 756.000 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL) de ações ordinarias nominativas, no valor nominal de NCZS-1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, no montante de NCZS-756.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS) a serem subscritas pelos detentores de ações ordinarias nominativas, proporcionalmente as ja por eles possuidas. Em seguida o Senhor Presidente informou que tomara as providencias necessarias para efetivacao da subscricao por partes dos acionistas daquele tipo de ação. Para tanto, propoe a suspensao da reuniao para a emissao de Senhores Presidente, comissao, que somente o acionista EMPRESA PARAENSE DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, havia participado da presente subscricao, tendo os demais acionistas abdicado do direito de subscricao, e que dessa maneira o referido acionista subscreveu a totalidade das ações, solicitando aprovacao dos atos pelos demais membros do Conselho de Administracao, o qual foi aprovado. Belem-PA, 04 de dezembro de 1989. ANTONIO GEORGES FARAH, CLEA CHADY FARAH e FADIA FARAH FREIRE. Confere com original lavrado em Livro proprio: ANTONIO GEORGES FARAH, Presidente do Conselho de Administracao. Certificado de arquivamento deste documento sob n.º 000034 em reuniao do dia 09/01/90, Alfredo Coelho Secretario Geral JUCEPA

(Ext. n.º 20572, Reg. n.º 38649, Dia 10/01/90)

Resumo do Estatuto reformados da "ASSOCIACAO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREEVA", aprovados em sessao do Conselho Deliberativo do dia 07 de dezembro de 1989.

Designação: ASSOCIACAO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREEVA. Fundo Social: Constitue receita do BANCREEVA: a) as

contribuicoes sociais; b) o produto de arrendamento de instalações sociais e desportivas; c) a renda das seções esportivas; d) o produto de venda de material inservível de qualquer natureza; e) a renda de servicos internos e de anuncios; f) as multas; g) os donativos recebidos; h) os recursos provenientes de outras fontes.

Fins: Entre seus fins: a) promover e aprimorar a pratica da educao fisica e de todos os desportos; b) incrementar o desenvolvimento cultural; c) exaltar o sentimento civico, festejando as datas de significacao para a nacionalidade; d) desenvolver o relacionamento entre seus integrantes no espirito de maior harmonia.

Sede - Cidade de Belem, Estado do Para, Brasil. Data da Fundacao - 23 de junho de 1891.

Administracao e Representacao - Conselho Diretor. Prazo do Mandato do Conselho Diretor - 2 anos. Duracao - E indeterminada.

Responsabilidade - A A.D.R. BANCREEVA tem personalidade de juridica distinta da dos seus socios, os quais não respondem solidaria e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolucao - A extincão da A.D.R. BANCREEVA somente podera ocorrer em virtude de insuperaveis circunstancias, impeditivas de realizar seus objetivos, e decidida por Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, Paragrafo 1º. Para a realizacao da Assembleia Geral, sera exigida a maioria dos socios proprietarios que estiverem em pleno gozo dos direitos sociais, devendo a deliberacao que determinar a extincão, ser tomada pelos votos de dois tercos dos associados presentes, Paragrafo 2º. Na mesma sessao em que for decidida a dissolucao, a Assembleia Geral deliberara sobre o destino ulterior do patrimonio, resguardados os direitos dos socios proprietarios.

DIRETORIA: Presidente em exercicio-Alcideo dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, bancario, residente a Av. Cons. Furtado, 3639 - Aptº 303.

Vice Presidente Secretaria-Adilson de Souza Gayayeb brasileiro, casado, bancario.

Vice Presidente Finanças-Antonio Carlos de Lima Borges, brasileiro, casado, bancario.

Vice Presidente Social e Cultural Interino- Carlos Alberto Bentes de Sousa, brasileiro, casado, bancario.

Vice Presidente Recreacao e Lazer-Madison Paz de Souza, brasileiro, casado, bancario.

Vice Presidente Esportes Interino-Paulo Raymundo S. R. das Neves, brasileiro, solteiro, bancario.

Belem(PA), 05 de janeiro de 1990.

ALCIDIO DOS SANTOS FERREIRA

-Presidente em exercicio- (T. n.º 13903, Reg. n.º 38647, Dia 10/01/90)

ROSARIO AGROPASTORIL S/A CCG(MF) N.º 04.847.943/0001-05

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 02/01/1990. As 9:00 (nove) horas do dia 02/01/90, na sede social da Empresa na Margem Direita do Rio Arambij, Municipio de Muaná - Para, com a presenca da totalidade dos acionistas que representavam o Capital Social, conforme assinaturas as Folhas 11 do Livro n.º 01 de Presenças, Sumario das Ocorrencias e Deliberações. 1) Foi aprovado o aumento do Capital social Autorizado da Empresa e com isso alteracao do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, com Capital Autorizado de NCZS-1.200.000,00 (Um Milhao e Duzentos Mil Cruzados Novos), divididos em 300.000 Ações Ordinarias e 900.000 Ações Preferenciais, todas no valor de NCZS-1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, estando subscrito e integralizado 135.968 Ações Ordinarias e 290.637 Ações Preferenciais. Foi aprovado tambem a emissao dentro dos limites do Capital Autorizado de 91.000 Ações Ordinarias e Nominativas no valor total de NCZS-91.000,00 (Noventa e Um Mil Cruzados Novos) a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Sociedade e 271.589 Ações Preferenciais Nominativas no valor total de NCZS-271.589,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Cruzados Novos) a serem subscritas pelo FINAM devidamente autorizadas pela SUDAM, conforme Oficio GS-03772/89 de 22/12/89 do Excm. de B. Foi aprovado por unanimidade a emissao e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscricao de 04/01/90, assinado pela Senhora Carmen Lucia Ferreira Teixeira Chaves, Diretora Superintendente, representante da Empresa e Mario Jorge de Macedo Brinigel- Diretor-Financeiro e Antonio Jose N. da Silva, Chefe do Dpt. de Incentivos Fiscais. Ações Ordinarias, assinado e subscrito pelos acionistas da Empresa. Nada mais havendo a tratar foi esta reuniao encerrada em 05/01/90. A via original desta Ata cujo extrato e copia apresentado foi arquivado na JUCEPA em 09/01/89 sob o n.º 00031. Carmen Lucia Ferreira Teixeira Chaves - Secretaria.

(Ext. n.º 20575, Reg. n.º 38652, Dia 10/01/90)

RANARIO REAL S/A CCG(MF) N.º 04.567.400/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO NCZS-2.504.627,20 CAPITAL SUBSCRITO NCZS-1.102.675,20 CAPITAL INTEGRALIZADO NCZS-1.102.675,20 EXTRATO DA ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, REALIZADA EM 20/12/89. As 9:00 horas do dia 20/12/89, na sede social, sito a Estr. do Tapaná, Lote 7, Paracuri, Icoaraci, Belem, PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administracao do RANARIO REAL S/A para deliberar sobre a emissao, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 651 Ações Ordinarias no montante de NCZS-363,20 cada uma, no montante de NCZS-236.443,20, a serem subscritas por ADALBERTO FISCHER, EDDY ALBERTO CURY e ROBERTO LUIZ JUSTUS e ainda a emissao de 1.949 Ações Preferenciais Nominativas de mesmo valor nominal, no montante de NCZS-707.876,80 relativo ao exercicio de 1989 a serem subscritas pelo FINAM FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA devidamente autorizado pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, conforme Of. GS n.º 03657/89. Foi aprovado por unanimidade a emissao e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscricao desta data, assinado pelos Srs. ADALBERTO FISCHER, EDDY ALBERTO CURY, ROBERTO LUIZ JUSTUS e pelos representantes do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04/01/90 tendo seu texto integral sido lavrado em Livro proprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 000.033, em reuniao do dia 09/01/90

(Ext. n.º 20573, Reg. n.º 38650, Dia 10/01/90)



AGRIPEC-AGRICULTURA MECANIZADA S/A CGC 22.974.380/0001-06. CAPITAL AUTORIZADO NCZ\$5.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$1.015.839,00, CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$1.015.839,00, EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10.12.89.

As 9:00 horas, sede social, sito a Rodovia Augusto Montenegro S/Nº, Lote 23, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da AGRIMEC-AGRICULTURA MECANIZADA S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 225.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de 1,00 cada uma, totalizando NCZ\$225.000,00 a serem subscritas pelos acionistas da sociedade e 447.763 de Ações Preferenciais Nominativas classe "B" no valor nominal de NCZ\$1,00 cada uma, totalizando NCZ\$447.763,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS nº027/18/89 de 06.10.89 e GS 02907/89 de 19.10.89, exercício de 1989. Referida emissão e subscrição unanimemente aprovada por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição 10.12.89, de Ações Ordinárias assinada por FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA apresentando a Empresa e pela Acionista ENGEPLAN ENG. PLANEJ. LTDA, na qualidade de subscritor e o Boletim de Subscrição 18/12/89, de Ações Preferenciais Classe "B" assinado pelos Senhores FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA, representantes da Empresa e os Senhores MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, Chefe de Deptº de Incentivos representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Passando as alterações dos Artigos 5º, 6º, 7º, 11, 12, 13 e 14 todos do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º-O Capital Autorizado da sociedade será de NCZ\$5.000.000,00, representado por 5.000.000 ações nominativas, no valor nominal de NCZ\$1,00 cada uma, assim distribuído: a) 1.250.000 ações Ordinárias nominativas, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 1.250.000 Ações Preferenciais Nominativas classe "A", sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; c) 2.500.000 Ações Preferenciais Nominativas classe "B", sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. ARTIGO 6º-As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro e/ou bens de interesse da sociedade. ARTIGO 7º-No caso de Aumento de capital social terão os acionistas, detentores de Ações Ordinárias, o direito de preferência, na proporção do que já possuírem, para subscrição de novas ações. ARTIGO 11-As ações Preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas pelos Acionistas detentores do capital votante, em dinheiro e/ou bens de interesse da sociedade. ARTIGO 12-As ações preferenciais nominativas "B" serão subscritas e integralizadas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e quando adquiridas na forma do "caput" e parágrafo 2º do Artigo 18 do Dec. Lei 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. ARTIGO 13-A subscrição e emissão de Ações é de competência do Conselho de Administração, respeitado o limite do Capital Autorizado. ARTIGO 14-As ações Preferenciais Nominativas Classe "B" será garantida participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores por não gozarem direito de preferência. Dando prosseguimento as Alterações referente o parágrafo 1º dos artigos 24, 26 e 36 do Estatuto Social a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 24-O Conselho de Administração reuni-se-á com a presença mínima de dois terços de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos. PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26-A representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, compete sempre os diretores em conjunto ou isoladamente. PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 36-os dividendos e as Bonificações em dinheiro serão pagos nas épocas fixadas pela Assembleia Geral, que os Autorizar, dentro do respectivo exercício social, não vencendo juros e prescrevendo, se não reclamados em tres anos, em favor da sociedade, podendo ser creditados em conta corrente a pedido dos interessados. Referida Ata foi encerrada em 18.12.89, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob nº001704 de 26.12.89, por despacho assinado por ALFREDO COELHO-Secretário Geral.

(Ext. nº 20574, Reg. nº 38651, Dia 10/01/90)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. CGC/MF Nº 04952123/0001-83. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em sua Sede Social à Rodovia PA 70 - Km 40, Município de Redenção, Estado do Pará, no dia 31/01/90, às 8:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Aumento de Capital Social com fontes que se fizerem necessárias; b) Constituição de Filiais; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Redenção-Pará, 09 de Janeiro de 1990. Honorato Babinski-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 13902, Reg. nº 38646, Dias 10, 11 e 12/01/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO CAB/SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº 893/89-Designar, NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA, para responder pela Chefia de Gabinete no período de 21.12.89 a 26.01.90, no impedimento da titular que se encontra em férias.

PORT. Nº 03/90-Elogiar a servidora JULIA MARQUES DE FREITAS, Chefe do Serviço de Cadastro da Coordenação de Informações Econômico-Fiscais da Diretoria Geral de Administração Tributária, pelo zelo, responsabilidade, proatividade, dedicação e lealdade com que exerceu a função acima mencionada no período de 11.11.86 a 31.12.89.

PORT. Nº 04/90-Designar, MARIA DE FATIMA MATOS DA SILVA, para substituir a Assistente de Gabinete no período de 08.01 a 07.02.90, no impedimento da titular.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO CAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 002/90-CONCEDER, Salário Família a servidora YOLANDA DE JESUS MAGALHAES, para 02 (dois) dependentes a partir de dezembro de 1989, conforme Processo nº 004360-98 RF, nº0009/90-SEFA.

PORT. Nº 003/90-CONCEDER, Salário Família ao servidor CARIVALDO DE ARAUJO DE OLIVEIRA LOUREIRO, para um (01) dependente a partir de dezembro/89, conforme Processo nº 04985/89.

PORT. Nº 004/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora DELNIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 1ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$-32.906,00 (trinta e dois mil, novecentos e seis cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101030

80212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 Material de Consumo NCZ\$.... 21.094,00 ( vinte e um mil e noventa cruzados no vos 3132 Outros Serviços e Encargos NCZ\$-11.812,00(Onze mil, oitocentos e doze cruzados novos) para atender as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 ( trinta ) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 005/90-CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 8ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$-168.655,00(Cento sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária : 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$-118.711,00(Cento e dezoito mil, sete centos e onze cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$-49.944,00 ( Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 006/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora LUIZ DOS REMEDIOS BRANCO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 1ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$-233.250,98(Duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzados novos e noventa e oito centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$-98.824,93 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados novos e noventa e três centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$-134.426,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 007/90- CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração geral-6ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$-163.220,00(Cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte cruzados novos), obedecendo a seguinte classificação Orçamentária : 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 Material de Consumo NCZ\$-65.620,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e vinte cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$-97.600,00 ( Noventa e sete mil, seiscentos e zero cruzados novos ) para atender as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 008/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA TRINDADE MEIRELES DE MELO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-13ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$-97.248,80 (Noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito cruzados novos e oitenta centavos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-063 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$-62.580,80(Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzados novos e oitenta centavos) 3132 Outros Serviços e Encargos NCZ\$-34.668,00 ( Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 009/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora MARIA ALICE NEVES DA SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 12ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$-167.600,00 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação Orçamentário : 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-NCZ\$-113.700,00 (Cento e treze mil, e setecentos cruzados novos) 3132- Outros Serviços e Encargos NCZ\$..... 53.900,00 (Cinquenta e tres mil, e novecentos cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 20570, Reg. nº 38645, Dia 10/01/90)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/89

A Prefeitura Municipal de Marabá, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/89, que tem por objetivo a contratação de firma especializada para construir o CENTRO DE SAÚDE DE MORADA NOVA, de acordo com a planta padrão para Centros de Saúde-Tipo 2, das normas e padrões de construções e instalações de serviços de saúde, do Ministério da Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Previdência Social, sendo o Centro entregue totalmente equipado, por empreitada a preço global.

As propostas e documentação serão recebidas às 16:00 horas, do dia 18 (dezoito) de janeiro de 1990, na sala de reuniões contigua ao Gabinete do Prefeito, prédio da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada à Folha 31, Quadra Especial, Nova Marabá Marabá-Pará.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo ao preço de NCZ\$6.000,00 (Seis Mil Cruzados Novos), na Secretaria de Finanças do Município, com o Secretário Dr. Arthur Damascena Carvalho, no mesmo prédio da Prefeitura Municipal, telefone nº (091) 322-2786.

Marabá, 18 de dezembro de 1989  
DR. NAGIB MUTRAN NETO,  
Prefeito Municipal.

(T. nº 13901, Reg. nº 38644, Dia 10/01/90)

Errata

NA RESOLUÇÃO Nº 04 de 24 de outubro de 1989.

Onde se lê

Art. 2º a) Através do Decreto nº 6371 de 16 do outubro de 1989.

Leia-se.

Art. 2º a) Através do Decreto nº 6331 de 16 de outubro de 1989.

(Ext. nº 20561, Reg. nº 38634, Dia 10/01/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 607 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e considerando o Memº nº 360/89 - CTE, da Coord. do CTE,

RESOLVE:

Regularizar e retificar, o período de gozo de férias da funcionária Luiza Helena Rodrigues Lopes, concedidas através da Portaria nº 504 de 17.10.89, relativas ao exercício de 1989, para o período de 02 a 31.01.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 610 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Regularizar e retificar, o período de gozo de férias da funcionária Elionilza Maciel da Silva, lotada nesta Secretaria, ora à disposição da SUNAB, concedidas através da Port. nº 554 de 16.11.89, relativas ao exercício de 1989, para o período de 08.01 a 06.02.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 611 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Regularizar e retificar, o período de gozo de férias da funcionária Hermínia Gohnstom Melo, lotada nesta Secretaria, concedidas através da Port. nº 305, de 03.07.89, relativas ao exercício de 1989, para o período de 31.12.89 a 29.01.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 612 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Regularizar e retificar, o período de gozo de férias da funcionária Maria Suelly Margallo do Vale, lotada nesta Secretaria, concedidas através da Port. nº 402, de 16.08.89, relativas ao exercício de 1989, para o período de 08.01 a 06.02.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 608 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao funcionário Rogério de Vithena Gouvêa, ocupante da função-atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria, no período de 26.12.89 a 24.01.90, relativas ao exercício de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 609 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Odécia Wanghon Maia, ocupante do cargo de Bibliotecarista - Cl. "A", lotada nesta Secretaria, no período de 26.12.89 a 24.01.90, relativas ao exercício de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria relativas ao exercício de 1988, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Guido Teixeira Machado	DEPAD/DIPES	29.01 a 27.02.90
Maria José Albuquerque Guedes	DRH/CTE	15.01 a 13.02.90
Registre-se, publique-se e cumpra-se.		
CELIA MIYUKI SHIBATA		
Diretora do Departamento de Administração/SEAD		
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 1990		
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,		
RESOLVE:		
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativos ao exercício de 1990, conforme discriminação abaixo:		
NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01 - Josenilce da Silva Pantoja Santos	DRH/COORD	15.01 a 13.02.90
02 - Zélia Santos de Sales	DRH/CTE	02.01 a 31.01.90
03 - Sergiete das Graças Lobo Seabra	DRH/CTE	08.01 a 06.02.90
04 - Nilson Fernando Maciel	DRH/CTE	15.01 a 13.02.90
05 - Ruth Lima Abreu	DRH/CRH	15.01 a 13.02.90
06 - Maria das Graças Duarte de Medeiros	DRH/COORD.	02.01 a 31.01.90
07 - Paulo Sérgio Cunha de Oliveira	DEPAD/COORD.	22.01 a 20.02.90
08 - Raimundo Leandro Chaves Sampaio	DEPAD/DIMAP	17.01 a 15.02.90
09 - Severo Alves do Carmo	DEPAD/DIPES	08.01 a 06.02.90
10 - Dinorah Muniz Pacheco	INATIVOS	02.01 a 31.01.90
11 - Flávia Cristina Silva de Lima	INATIVOS	02.01 a 31.01.90
12 - Genorosa Iolanda dos Santos	INATIVOS	02.01 a 31.01.90
13 - José Raimundo Leite Leão	INATIVOS	02.01 a 31.01.90
14 - Liege Figueiredo de Freitas	DRM/COORD.	25.01 a 24.02.90
15 - Constantino de Jesus Pereira Azevedo	DRM/APOIO	02.01 a 31.01.90
16 - João Carlos Faria Frazão	COMAT/COMA	26.01 a 24.02.90
17 - Pedro de Oliveira e Silva Junior	DRM/COMA	26.01 a 24.02.90
18 - Pedro Paulo Ferreira de Andrade	DRM/COMA	17.01 a 15.02.90
19 - Lucilene de Jesus Araújo	NSP	22.01 a 20.02.90
20 - Sílvia Regina Sales Lobato	DEPAD/DICOM	08.01 a 06.02.90
21 - Odilene Fernandes de C. Santos	DRH/CCRH	02.01 a 31.01.90
22 - Iza Castilho Coelho Frazão	CCRH	02.01 a 31.01.90
23 - Jairo de Jesus Varela Oliveira	CCRH	22.01 a 20.02.90
24 - Lucival Moralês Teixeira	DDO	02.01 a 31.01.90
25 - Jacirama Rego e Silva	DDO	25.01 a 23.02.90
26 - Dair Modesto Teixeira	DDO	15.01 a 13.02.90



27 - Raimunda Apolonia de Costa Hara
28 - Flavio Roberto da Costa Silva
29 - Graciela da Silva Gomes
30 - Maria Carmelita da Silva Ferreira
31 - Rosenir Joana de Alencar Medeiros
32 - Durval Machado Carvalho Neto
33 - Carlos Eduardo Carvalho Mello

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário Antonio Arthur da Silva Almeida, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 02.01.78 a 02.01.83, no período de 15.01.90 a 14.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CELIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração (G. Reg. nº 30343)

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CLEIDE MARIA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 5059747/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior, Inst. "Maria de Matias".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de janeiro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0012 DE 02 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EXPEDITA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0384410/019, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-805-2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.F. "Rui Passarinho".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de janeiro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80 e,

RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" VANDIR JOSÉ CHAGAS DA FONSECA, matrícula nº 0221325/012, ocupante da função de Professor Horista, da Secretaria de Estado de Educação - São Caetano de Ovelhas, E.E. Desembargador "Oswaldo Brito de Farias" para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de janeiro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. Reg. nº 30364)

PORTARIA Nº 0003 DE 02 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND, matrícula nº 0018813/010, ocupante do cargo de Médico-Veterinário, Código GEP-ANSMV-613.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de janeiro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0016 DE 02 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, DE 24.10.84 e,

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa, CELSO JOVINO COELHO DA SILVA, matrícula nº 01813400/012, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Dept. de Administração, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de janeiro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. Reg. nº 30364)

PORTARIA Nº 2315 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item IV e 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item II, e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2896/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 4658 - RODOLFO FERREIRA BEZERRA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.079 de 14/12/1989)

PORTARIA Nº 2491 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, art. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, arts. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2896/83, o Soldado PM RG 11610 - LUIS GOMES DA SILVA, pertencente à 2ª CIPM/Conceição do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.079 de 14/12/1989)

PORTARIA Nº 2527 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89 arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2896/83, o Soldado PM RG 11977 - JOÃO RIBAMAR DA COSTA, pertencente a CCB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 27 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.079 de 14 de dezembro de 1989

PORTARIA Nº 2797 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM WALDIR LIMA DA COSTA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PMPa, reformado pela Port. nº 1159 de 19.11.82, sob o Acórdão nº 12.657 de 17.12.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.081 de 14 de dezembro de 1989

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM MANOEL NASCIMENTO DE AVIZ, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 616 de 11.12.85, sob o Acórdão nº 14.353.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 26 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.081 de 14 de dezembro de 1989

PORTARIA Nº 2510 DE 26 DE OUTUBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM MANOEL NASCIMENTO DE AVIZ, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 616 de 11.12.85, sob o Acórdão nº 14.353.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 26 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.081 de 14 de dezembro de 1989

PORTARIA Nº 2409 DE 16 DE OUTUBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM BENEDITO SOARES CARVALHO, pertencente ao Batalhão de Destacamento de Polícia Militar do Pará, reformado pela Portaria nº 0219, de 01.09.78, sob o Acórdão nº 10.523 de 10.10.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.081 de 14 de dezembro de 1989 (G. Reg. nº 30.364)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP
PORTARIA Nº 0692/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Admitir NATANAEL ARAÚJO DA ROCHA, no Cargo de Auxiliar Técnico - Nível "04", lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho, na Coordenadoria de Estatística Estadual CEE.

Dê-se ciência, e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em exercício

PORTARIA Nº 0693/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Admitir JOANA D'ARC CONCEIÇÃO SOARES, no Cargo de Auxiliar Técnico - Nível "03", lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho, na Coordenadoria de Estatística Estadual CEE.

Dê-se ciência, e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em exercício

PORTARIA Nº 0694/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Admitir ADÉLIA MARIA DA SILVA MACEDO, no Cargo de Auxiliar Técnico - Nível "03", lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho, no Departamento de Administração e Finanças/Seção de Convênios.

Dê-se ciência, e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em exercício

PORTARIA Nº 0695/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Admitir SORAYA MARIA BITAR DE LIMA, no Cargo de Técnico "A" Nível "03", lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho, na Coordenadoria de Documentação e Informação.

Dê-se ciência, e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em exercício

PORTARIA Nº 0702/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Admitir LUIZ OTÁVIO ROFFÉ AZEVEDO, no Cargo de Técnico "C" - Nível 03 lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará/IDESP, na qualidade de Servidor Temporário sob regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho na Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais/CRN

Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em Exercício
(Ext. nº 20566, Reg. nº 38640, Dia 10/01/90)

PORTARIA Nº 0703/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Admitir PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ FERNANDES, no Cargo de Técnico "D" - Nível 07 lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará/IDESP, na qualidade de Servidor Temporário sob regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho na Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais/GEG.

Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 0704/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Admitir PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ FERNANDES, no Cargo de Técnico "D" - Nível 07 lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará/IDESP, na qualidade de Servidor Temporário sob regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho na Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais/GEG.

Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em Exercício

PORTARIA Nº 0704/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, OF. DG nº 00503/89 - IDESP de 07 de agosto de 1989;

RESOLVE:
Admitir LORENA SOUZA LIMA SILVA, no Cargo de Técnico "A" - Nível 02 lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará/IDESP, na qualidade de Servidor Temporário sob regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 1990, devendo cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias de trabalho na Coordenadoria de Documentação e Informação/CDI.

Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete da Diretoria Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1989.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
-Diretora Geral em Exercício
(Ext. nº 20567, Reg. nº 38641, Dia 10/01/90)

IMPrensa Oficial do Estado
PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 1990.
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir SOCORRO DO CÉU RIBEIRO DE SOUZA, para a função atividade Auxiliar de Operações Gráficas, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.1987, no período de 12 (doze) meses a contar de 04.01.1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 30362)

PORTARIA Nº 024 DE 09 DE JANEIRO DE 1990.
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARNEIRO, para a função atividade Assistente de Atividades Jornalísticas, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.1987, no período de 12 (doze) meses a contar de 04.01.1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 30363)

RESUMO DO ESTATUTO DO MOVIMENTO VERDE VIVO, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 02 de outubro de 1988

Denominação: Movimento Verde Vivo
Fundo Social: A receita compreende: a) a contribuição dos sócios; b) doações; c) renda de prestação de serviços; d) eventuais

Dissolução: A extinção do Movimento Verde Vivo necessita, para ser aprovado em sessão extraordinária e especial, para este único objetivo, o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos sócios fundadores e efetivos

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "LUZ E VIDA"
Denominação: Associação Luz e Vida, fundada no dia 28 de março de 1988, na Vila de Icoaraci, Município de Belém - Pará.

Fundo Social: O patrimônio do Albergue Hospital será constituído de: a) Imóveis; b) móveis; c) utensílios; d) ações e apólices da dívida pública; e) mensalidades de associados; f) doativos em dinheiro ou em espécie; g) auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Parágrafo Único - O patrimônio é administrado pela Diretoria, sob a fiscalização do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Dissolução: A extinção da entidade se dará quando da impossibilidade de continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

RESUMO DO ESTATUTO DO "ALBERGUE HOSPITAL LAR DA VIDA", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 1988

Denominação: Albergue Hospital "Lar da Vida"
Fundo Social: O patrimônio do Albergue Hospital será constituído de: a) Imóveis; b) móveis; c) utensílios; d) ações e apólices da dívida pública; e) mensalidades de associados; f) doativos em dinheiro ou em espécie; g) auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Parágrafo Único - O patrimônio é administrado pela Diretoria, sob a fiscalização do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Dissolução: A extinção da entidade se dará quando da impossibilidade de continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOAVISTENSE DE PAIS E COMUNITÁRIOS PARA A PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE DROGAS, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 09 de novembro de 1985

Denominação: Associação Boavistense de Pais e Comunitários Para a Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas
Fundo Social: O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis e imóveis, utensílios, equipamentos, maquinários e quaisquer direitos que possuam ou venha a possuir, por compra, doação ou legado, além de doações obtidas de seus sócios e/ou de outras entidades.

Dissolução: A extinção da entidade se dará quando da impossibilidade de continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOAVISTENSE DE PAIS E COMUNITÁRIOS PARA A PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE DROGAS, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 09 de novembro de 1985

Denominação: Associação Boavistense de Pais e Comunitários Para a Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas
Fundo Social: O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis e imóveis, utensílios, equipamentos, maquinários e quaisquer direitos que possuam ou venha a possuir, por compra, doação ou legado, além de doações obtidas de seus sócios e/ou de outras entidades.

Dissolução: A extinção da entidade se dará quando da impossibilidade de continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOAVISTENSE DE PAIS E COMUNITÁRIOS PARA A PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE DROGAS, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 09 de novembro de 1985

Denominação: Associação Boavistense de Pais e Comunitários Para a Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas
Fundo Social: O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis e imóveis, utensílios, equipamentos, maquinários e quaisquer direitos que possuam ou venha a possuir, por compra, doação ou legado, além de doações obtidas de seus sócios e/ou de outras entidades.

Dissolução: A extinção da entidade se dará quando da impossibilidade de continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOAVISTENSE DE PAIS E COMUNITÁRIOS PARA A PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE DROGAS, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 09 de novembro de 1985

Denominação: Associação Boavistense de Pais e Comunitários Para a Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas
Fundo Social: O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis e imóveis, utensílios, equipamentos, maquinários e quaisquer direitos que possuam ou venha a possuir, por compra, doação ou legado, além de doações obtidas de seus sócios e/ou de outras entidades.

Dissolução: A extinção da entidade se dará quando da impossibilidade de continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



Responsabilidade: Os sócios não respondem individualmente pelas atividades da Associação, ficando a Diretoria responsável pelos atos junto a associação. Dissolução: Em caso de extinção, o patrimônio da Associação reverterá à entidade congênera ou de assistência social, em qualquer caso registrada no Conselho Regional de Serviço Social do Ministério da Educação. Diretoria: Presidente: Leônidas de Miranda Serrão; Tesoureiro: Osvaldo Gomes Carneiro; Secretário: Iran da Silva Gomes. (G. R. 30.369)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO ECOLÓGICO DA ILHA DE MATANDEUVA/ALGODOAL. Denominação: GEIMA - Grupo Ecológico da Ilha de Matandeuva/Algodual, fundado em 27 de outubro de 1989, com sede em Belém-PA. Finalidade: Sociedade sem fins lucrativos, composta por um número ilimitado de sócios de todos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade, credo político ou religioso, que tem por objetivo defender os ecossistemas da ilha, incentivar a recuperação das áreas degradadas, pugnar pela proteção e exploração racional dos ecossistemas e mangues, pugnar pela proteção das dunas, vegetação, lagos e nascentes, garantir e manter a pesca artesanal, preservar seus hábitos, costumes e valores, pela preservação das praias, incentivar a preservação da cultura, hábitos e costumes, firmar contratos ou convênios, com entidades públicas ou privadas visando a obtenção de recursos para execução dos programas definidos por este estatuto e pugnar pela formação de mentalidade preservacionista. Tempo de Duração: 01 ano. Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Técnico, Diretor de Núcleos, Diretor Financeiro e Diretor de Comunicação Social.

Tempo de Duração: Indeterminado. Disposições Gerais: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contratuais pelo grupo, ocorrendo vacância de qualquer cargo da diretoria se convocada Assembleia Geral para eleição do sucessor. Se a vaga se verificar após o prazo, o preenchimento será feito pela diretoria. A diretoria de cada núcleo terá a palavra para participar ou promover encontros sociais, técnicos e científicos. Compete à executiva do GEIMA decidir sobre todos os casos omniaes deste estatuto. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: A primeira Assembleia Geral foi realizada em 27 de outubro de 1989, para execução de votação e aprovação deste estatuto, foi constituída por membros fundadores do grupo que elegu e empossou sua primeira diretoria. DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução do grupo, seu patrimônio será revertido a favor da entidade, salvo resolução ao contrário da Assembleia Geral. Presidente: Nilson Pinto Teixeira; Vice-Presidente: Carlos Roberto G. Brito; Diretor Financeiro: Mariza de N.A. Santos; Diretor Técnico: José Henrique Cattálio; Diretor de Núcleos: José Felipe Almeida; Diretor de Comunicação Social: Rosemar G. Brito. (G. R. 30.368)

#### AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM CARLOS MARINO JAQUES DO MONT SERRAT, brasileiro, parense, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Carlos Souza do Mont Serrat e de Maria Irene Jaques do Mont Serrat, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer a JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 02 de fevereiro de 1990, às 08:30 horas, quando serão inquiridas testemunhas do Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no art. 205, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, *Flávio Roberto Soares de Oliveira*, Escrivão.

*Flávio Roberto Soares de Oliveira*  
Flávio Roberto Soares de Oliveira  
Juiz-Auditor  
(G. R. 30.360. Dias: 10, 11 e 12/01/90)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 001/90-TCM

O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear, CARLOS DIAS REIS FILHO, para o cargo em comissão de Assistente de Departamento CM.NS.03 do Departamento de Apoio aos Municípios criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985 a partir de 01 de janeiro de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Janeiro de 1990.

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente.  
(G. R. 30.365)

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE. A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 880924-00  
INTERESSADO: EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1987  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINEO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de janeiro de 1990.  
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
SECRETARIO  
(G. R. 30.375)

#### EDITAIS JUDICIAIS

BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício os autos da ação de EXECUÇÃO E EXCUSSÃO HIPOTECÁRIA (Proc. nº 2469/89) em que é Executante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, e Executados: a firma METAIS PRECIOSOS DO TAPAJÓS E AMAZONAS LTDA, HENRIQUE BARTOLOMEU DO REGO BARROS e outros, e atendendo ao que foi requerido a este Juízo, pelo presente, com o prazo máximo de vinte (20) dias, a contar de sua publicação, fica o executado HENRIQUE BARTOLOMEU DO REGO BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, estando em lugar incerto e não sabido, CITADO para vir ou mandar pagar o débito reclamado nos autos da ação acima mencionada, ou fazer nomeação de bens à penhora, sob pena de, decorrido o prazo legal, serem penhorados tantos de seus bens quantos forem suficientes para a liquidação da dívida, tendo como principal constante da petição inicial, o valor de Cr\$-44.440.584,29 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzados e vinte e nove centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de dezembro de 1989. Eu, (ILEGÍVEL), Escrevente Jumentado servindo de escrivão do primeiro Ofício, que datilografei e subscrevi.

Dra. Elena Farag  
Juíza da 2ª Vara  
(Ext. nº 20563, Reg. nº 38637, Dia 10/01/90)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOVINO DE OLIVEIRA PANTOJA PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de TUTELA requerida por PORFÍRIO OLIVEIRA, em relação a menor J.O.P., tendo sido prolatado às folhas 10 vs o despacho da MMA. Juíza adiante transcrito: "Acolho o parecer supra e determino a citação do pai da menor, através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais". Pelo que fica citado o Sr. JOVINO DE OLIVEIRA PANTOJA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de dezembro de 1989. Eu *Carla Selma B. Demachki*, escrivã interina, subscrevo.

*Carla Selma B. Demachki*  
Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores desta Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIZETE FIGUEIREDO GAI NO LIMA PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos de VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO IRREGULAR, requerida pela Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, em relação a menor A.C.F.G.L., tendo sido prolatado às folhas 18 o despacho da MMA. Juíza adiante transcrito: "Da mesma forma, instaurado o procedimento contra o réu, determinando a citação, através de Edital, pelo prazo de trinta (30) dias, da mãe biológica, do responsável ou qualquer outro interessado pela menor, para oferecer defesa sobre o abandono da mesma, no prazo de dez (10) dias". Pelo que fica citada a Sra. ELIZETE FIGUEIREDO GAI NO LIMA, res -

ponsável, ou qualquer outro interessado pela menor para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de dezembro de 1989. Eu *Carla Selma B. Demachki*, escrivã interina, subscrevi.

*Carla Selma B. Demachki*  
Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores desta Capital.

Resenha do dia 03 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Autuado: Escola de Samba Acadêmicos de Samba da Pedreira (Aldir Flock da Silva). Desse modo, acolhendo o parecer do Doutor Curador de Menores, julgo procedente o auto de infração de fls. 02, por estar devidamente provada a infração prevista no Art. 72, do Código de Menores (Lei 6.697/79). Em consequência, aplico ao infrator ESCOLA DE SAMBA "ACADÊMICOS DE SAMBA DA PEDREIRA", na pessoa de seu Presidente, a pena de advertência, prevista no Art. 78 do Código citado, por ser primário, advertindo-o de que as normas legais existem para serem cumpridas, e, se este Juízo regulamentou através de Provimento a participação de menores em festividade pública, as determinações nele contidas são judiciais e em consequência, devem ser obedecidas por qualquer pessoa física ou jurídica, no âmbito da jurisdição do Juizado de Menores desta Comarca de Belém. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito a penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª. Vara de Menores desta Capital. Eu, *Carla Selma B. Demachki*, escrivã, interina, o subscrevi. -,-,-

Resenha do dia 03 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de infração

Autuado: Associação Carnavalesca Império Jurunense (Rubens Damião Silva Pereira). Desse modo, acolhendo o parecer do Doutor Curador de Menores, julgo procedente o auto de infração de fls. 02, por estar devidamente provada a infração prevista no Art. 72, do Código de Menores (Lei 6.697/79). Em consequência, aplico à infratora "ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA IMPÉRIO JURUNENSE", na pessoa de seu Diretor a pena de advertência, prevista no Art. 78, do Código citado por ser primária, advertindo-a de que as normas legais existem para serem cumpridas, e, se este Juízo regulamentou através de Provimento a participação de menores em festividade pública, as determinações nele contidas são judiciais e em consequência, devem ser obedecidas por qualquer pessoa física ou jurídica, no âmbito da jurisdição do Juizado de Menores desta Comarca de Belém. Fica ainda advertida a infratora que estará sujeita à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª. Vara de Menores desta Capital. Eu, *Carla Selma B. Demachki*, escrivã interina, o subscrevi. -,-,-

Resenha do dia 03 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de infração: Bloco Afro axé Luda Força Negra em Ioruba (Amilton Gonçalves). Desse modo, acolhendo o parecer do Doutor Curador de Menores, julgo procedente o auto de infração de fls. 02, por estar devidamente provada a infração prevista no Art. 72, do Código de Menores (Lei nº 6.697/79). Em consequência, aplico ao infrator Bloco "AFRO AXÉ LUDA" (FORÇA LUDA M. ICHUBA), na pessoa de seu Coordenador Social, a pena de advertência, prevista no Art. 78, do Código citado, por ser primário, advertindo-o de que as normas le-



gais existem para serem cumpridas, e, se este Juízo regu-  
lamentou através de Provimento a participação de menores " em festividade pública, as determinações nele contidas são judiciais e em consequência, devem ser obedecidas por qualquer pessoa física ou jurídica no âmbito da jurisdição do Juizado de Menores desta Comarca de Belém. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê, interina o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 03 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de Infração.

Autuado: Bar e Mercadoria Souza Filho (Paulo Solidônio de Souza). Desse modo, estando configurada a ocorrência de infração cometida contra a assistência, proteção e vigilância a menores, prevista na Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e por ser primário o infrator BAR E MERCADORIA SOUZA FILHO, na pessoa de seu proprietário, Senhor PAULO SOLIDÔNIO DE SOUZA, aplico-lhe a pena de Advertência prevista no Art. 78, da mesma Lei, advertindo-o de que as normas legais existem para serem cumpridas por todos os cidadãos e que não mais permita a presença de menores de dezoito (18) anos de idade em seu estabelecimento, pois, assim, estará cumprindo com o seu dever e contribuindo para a boa formação do povo brasileiro. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê interina o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 03 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Autuado Bar o Tigrão (Paulo Corrêa da Paixão). Desse modo estando configurada a ocorrência de infração prevista no Art. 57, do Código de Menores (Lei 6.697/79), contra a assistência, proteção e vigilância a menores, acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e por ser primário o infrator BAR "O TIGRÃO", na pessoa de seu proprietário Senhor PAULO CORRÊA DA PAIXÃO, aplico-lhe a pena de Advertência, prevista no Art. 78, da mesma Lei, advertindo-o de que as normas legais existem para serem cumpridas por todos os cidadãos e que não mais permita a permanência de menores de dezoito (18) anos de idade, em seu estabelecimento, pois assim, estará cumprindo com o seu dever e contribuindo para a boa formação do povo brasileiro. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê interina, o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 03 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de Infração

Autuado: Premio Recreativo Universidade de Samba Beija-Flor (Rosivaldo Martins Franco). Desse modo, acolho o parecer do Doutor Curador de Menores, julgo procedente o auto de infração de fls. 02, por estar devidamente provada a infração prevista no Art. 72, do Código de Menores (Lei 6.697/79). Em consequência, aplico ao infrator "PREMIO RECREATIVO UNIVERSIDADE DE SAMBA BEIJA-FIOR", na pessoa de seu Presidente, a pena de advertência, prevista no Art. 78, do Código citado, por ser primário, advertindo-o de que as normas legais existem para serem cumpridas, e, se este Juízo regulamentou através do Provimento a participação de menores em festividade pública, as determinações nele contidas são judiciais e em consequência, devem ser obedecidas por qualquer pessoa física ou jurídica no âmbito da jurisdição do Juizado de Menores desta Comarca de "

Belém. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê, interina o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 04 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de Infração

Autuado: Sede Casarão (Gerson Rogueira do Nascimento). Nestes autos, não se pode deixar de observar, preliminarmente, que a atuação do Senhor Comissário de Menores não foi completa, pois, além da atuação do proprietário do estabelecimento, os menores que aí se encontravam deveriam ter sido apreendidos e conduzidos a DSEM, para que seus pais comparecessem a este Juízo, a fim de serem advertidos sobre as suas obrigações e responsabilidades. A infração está devidamente comprovada e é confessada pelo infrator, na defesa apresentada. Desse modo, estando configurada a ocorrência de infração cometida contra a assistência, proteção e vigilância a menores, prevista na Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e por ser primário o infrator "SEDE CASARÃO", na pessoa de seu proprietário Senhor GERSON ROQUEIRA DO NASCIMENTO, aplico-lhe a pena de advertência, prevista no Art. 78, da mesma Lei, advertindo-o de que as normas legais existem para serem cumpridas por todos os cidadãos e que não mais permita a presença de menores de dezoito (18) anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsável legal, em seu estabelecimento, assim como, não lhes forneça bebida alcoólica, pois assim estará cumprindo com o seu dever e contribuindo para a boa formação do povo brasileiro. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê interina, o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 04 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de infração.

Autuado: SEDE GALPÃO (Lourival de Barros Barbalho). Desse modo, estando configurada a ocorrência da infração cometida contra a assistência, proteção e vigilância a menores, prevista na Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e por ser primário o infrator, Sede de "GALPÃO", na pessoa de seu proprietário, aplico-lhe a pena de Advertência prevista no Art. 78, da mesma Lei, advertindo-o de que as normas legais existem para serem cumpridas por todos os cidadãos e que não mais permita a presença de menores de dezoito (18) anos de idade, desacompanhados dos pais, assim, estará cumprindo o seu dever, contribuindo para a boa formação do povo brasileiro. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê interina, o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 04 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de infração

Autuado: Agência Baião (o autuado se recusou assinar o auto de infração, sendo assinado pelo autuante José Bondery Lupinambó e duas testemunhas com assinaturas ilegíveis). Desse modo, estando configurada a ocorrência da infração cometida contra a assistência, proteção e vigilância a menores, prevista na Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e por ser primária a infratora, AGÊNCIA BAIÃO, na pessoa de seu Gerente, aplico-lhe a pena de Advertência, prevista no Art. 78, da mesma Lei, advertindo-o de que as normas legais existem para serem "

com cumpridas por todos os cidadãos e que não mais permita a presença de menores de dezoito (18) anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsável legal, em seu estabelecimento, pois assim, estará cumprindo o seu dever contribuindo para a boa formação do povo brasileiro. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê interina, o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 04 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de Infração.

Autuado: Associação Carnavalesca Rosa dos Ventos (José Amarely Mesquita). Desse modo, acatando o parecer do Doutor Curador de Menores, julgo procedente o Auto de Infração de fls. 02, por estar devidamente provada a infração prevista no Art. 72, do Código de Menores (Lei nº 6.697/79). Em consequência, aplico à infratora Associação Carnavalesca "ROSA DOS VENTOS", na pessoa de seu Relações públicas, a pena de Advertência, prevista no Art. 78, do Código citado, por ser primária, advertindo-a de que as normas legais existem para serem cumpridas e se este Juízo regulamentou através de Provimento a participação de menores em festividade pública, as determinações nele contidas são judiciais e em consequência, devem ser obedecidas por qualquer pessoa física ou jurídica, no âmbito da jurisdição do Juizado de Menores desta Comarca de Belém. Fica ainda advertida a infratora que estará sujeita a penalidade mais grave em caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê interina, o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 04 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de infração.

Autuado: Associação Carnavalesca Alegria Alegria (Ivanildo Oliveira). Desse modo, acatando o parecer do Doutor Curador de Menores, julgo procedente o auto de infração de fls. 02, por estar devidamente provada a infração prevista no Art. 72, do Código de Menores (Lei nº 6.697/79). Em consequência, aplico à infratora "Alegria Alegria", na pessoa de seu Presidente a pena de advertência, prevista no Art. 78, do Código citado, por ser primária, advertindo-a de que as normas legais existem para serem cumpridas, e, se este Juízo regulamentou através do Provimento a participação de menores em festividade pública, as determinações nele contidas são judiciais e em consequência devem ser obedecidas por qualquer pessoa física ou jurídica, no âmbito da jurisdição do Juizado de Menores desta Comarca de Belém. Fica ainda advertida a infratora que estará sujeita à penalidade mais grave no caso de reincidência. P.R.I. CARMELO MARQUES CAVALCANTE. Juiz de Direito da 3a. Vara de Menores desta Capital. Bara Selma G. Demacki, escrevê interina, o subscrevi. -,-,-,-,-

Resenha do dia 04 de janeiro de 1990.

Cartório de Menores.

Auto de Infração.

Autuado: Sociedade Beneficente dos Ferroviários do Pará (Raimundo Alves da Silva). Nestes autos, não se pode deixar de observar preliminarmente, que a atuação do Senhor Comissário de Menores não foi completa, pois, além da atuação do proprietário do estabelecimento, os menores que aí se encontravam deveriam ter sido apreendidos e conduzidos a DSEM, para que seus pais comparecessem a este Juízo, a fim de serem advertidos sobre as suas obrigações e responsabilidades. A infração está devidamente comprovada e é confessada pelo infrator, na defesa apresentada. Desse modo, estando configurada a ocorrência de infração cometida contra a assistência, proteção e vigilância "



cia a menores, prevista na Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e por ser primário o infrator, "SEDE DOS FERROVIÁRIOS", na pessoa de seu proprietário, Senhor RAIMUNDO ALVES DA SILVA ?" aplico-lhe a pena de Advertência, prevista no Art. 78, da mesma Lei, advertindo-o de que as normas legais existem / para serem cumpridas por todos os cidadãos e que não mais permita a presença de menores de dezoito (18) anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsável legal, em seu estabelecimento, pois, assim estará cumprindo com o seu "dever" contribuindo para a boa formação do povo brasileiro. Fica ainda advertido o infrator que estará sujeito à penalidade mais grave, no caso de reincidência. P.R.I. CARMEZIN MARQUES CAVALCANTE, Juiz de Direito da 3ª. Vara de Menores desta Capital. *Para Selma G. Demacki*  
— a —, escritora interina, o subscrevi. —, —, —, —, —  
(G. R. 30.373)

COMARCA DE MUANÁ  
EDITAL 001/89

O Bacharel AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES Juiz de Direito da Comarca de Muana e diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais e em obediência as determinações do art. 327 do Código Judiciário;

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que se encontram vagos os cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJA-12 (Secretária); AUXILIAR JUDICIÁRIO PJA-11 (datilógrafo, escrevente e protocolista); AGENTES DE SEGURANÇA PJA-06 (dois guardas e um vigia); ATENDENTE JUDICIÁRIO PJA-01 (porteiro, servente e zelador) e OFICIAL DE JUSTIÇA (duas vagas) e que a partir de sua publicação começa a correr o prazo de trinta dias para a inscrição dos candidatos que quiserem concorrer ao preenchimento dos cargos, mediante concurso de provas no fórum local.

O candidato apresentará à comissão examinadora do concurso requerimento de inscrição, instruído com cópia da carteira de identidade, declarando seu nome, profissão nacionalidade, endereço, filiação ao cargo a que concorre. O candidato declarará ainda ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; que em sua folha corrida nos últimos dois anos nada consta que o desabone; que está quite com o serviço militar; que goza de boa saúde física e mental; que concluiu a 4ª Série do 1º Grau, se candidato ao cargo de ATENDENTE JUDICIÁRIO PJA-01; a 8ª Série do 1º grau, se candidato ao cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PJA-06 e o segundo grau completo, se candidato aos cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJA-11, 12 e OFICIAL DE JUSTIÇA

A inscrição gratuita será feita na secretaria do Fórum, no horário de 09:00 às 12:00, pessoalmente pelo candidato ou por procurador bastante.

Findo o prazo de inscrição, o presidente da comissão examinadora fará publicar edital com o nome dos inscritos.

As provas serão de português, história, matemática, redação e organização judiciária e o programa estará a disposição dos candidatos na secretaria do fórum.

Serão aprovados os candidatos nota mínima de seis, em uma avaliação de zero a dez pontos, respeitado o nº de vagas para cada cargo.

A classificação do candidato será com base no total de pontos obtidos na prova.

Os candidatos aprovados para o nº de cargos existentes ficarão obrigados a, no prazo de dez dias, contados da publicação do resultado, a apresentar os documentos comprobatórios das condições declaradas no requerimento de inscrição.

O concurso terá validade de quatro anos.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume

MUANÁ, 02 de Janeiro 1990

Amílcar Roberto Bezerra Guimarães  
Juiz de Direito (G. R. 30.374)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª Vara Penal

RESERVA

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 06/89

Acusado: ASSUNÇÃO MARIA CAMPALO FERREIRA "Sandra"

Vítima: José Maria de Assis Luz "Nemeia"

Promotor: 13ª PJ

Defensor:

Des. Oficie para Defensoria Pública solicitando defensor para acusada, após dê-se vista ao defensor para a defesa prévia.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 12/89

Acusados: MANOEL ANTONIO DOS S. MONTEIRO, vulgo, "Rino", RAIMUNDO SILVA BARBOSA, vulgo, "Caxiado", JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, vulgo "Breik", e JOÃO SILVA BARBOSA, vulgo "Caxiao".

Vítima: Venâncio Brandão da Silva

Promotor: 12ª PJ

Defensores: Djalma Farias, Horacio Siqueira, Reginaldo Derze e Rafael Lucas.

Des. Audiência designada para o dia 19.12.89 às 8 horas, três testemunhas, intimam PJ, Defensores e os acusados através de edital

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 44/89

Acusado: DOMINGOS SÉRGIO DOS SANTOS BONFALVES

Vítima: Osvaldo Lima Lobo

Promotor: 12ª PJ

Defensor: José Maria da Consolação

Des. Interrogatório marcado para o dia 15.12.89 às 11:30 horas, indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 43/87

ACUSADO: EDUA ADO JORGE DA SILVA vulgo "Edu da Matinha ou Eduardinho"

Vítima: Maria de Nazaré Silva dos Santos

Promotor: 13ª PJ

Defensor: Dr. Raphael Lucas

Desp. Expeça-se urgente Carta Precatória Inquiritória para o RJ, a fim de ser inquirida a test. JOÃO CARLOS JARDIM DE SOUZA, R. Cosme Neto nº 197-Cidade Nova, Estácio de Sá-RJ

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 37/89

ACUSADO: PEDRO LIMA ALMEIDA

VÍTIMA: Ivan Sena Monteiro

PROMOTOR: 12ª PJ

DEFENSOR:

Desp. Publique-se Edital de citação pelo prazo de 60 dias.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 31/89

ACUSADA: JOSEPHINA DE SALES ARAÚJO

VÍTIMA: Manoel dos Santos Ataíde

PROMOTOR: 13ª PJ

DEFENSOR: Dr. Djalma Farias

Desp. À defesa prévia. Nomeio o Bel Djalma Farias para apresentar a defesa prévia, depois de intimado e servirá sob a fé de seu grau.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 06/89

ACUSADA: ASSUNÇÃO MARIA CAMPALO FERREIRA "Sandra"

VÍTIMA: José Maria de Assis Luz vulgo "Nemeia"

PROMOTOR: 13ª PJ

DEFENSOR: Dr. Domingos Malheiros da Costa

Desp. Nomeio o Bel Domingos Malheiro da Costa para defensor, que após intimado servirá sob a fé de seu grau. Intime-se.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 35/89

ACUSADO: RAIMUNDO BISPO ANDRADE

VÍTIMA: MARBUCE SILVA ANDRADE

PROMOTOR: 11ª PJ

Desp. Publique-se o Edital de citação pelo prazo de 60 dias, no D.O.E.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 52/88

ACUSADA: CARLA LUCRES QUARESMA DIAS

VÍTIMA: EDNA MARIA SANTOS DA SILVA

PROMOTOR: 12ª PJ

DEFENSOR: Dra. Maria dos Anjos Bezerra

Desp. Audiência para o dia 08.02.90 às 11:00 (solícite ao Comandante Geral do Ex-Diretor do Prisão, enfim, quero a testemunha) Vítima Filipeiro dos Santos para o dia 08.02.90 às 11:30. outras test. 08.02.90 às 12:00 e 12:30 hs. A acusada deverá trazer suas testemunhas. Intimar 12ª PJ, Defensora e acusada.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 47/89

ACUSADO: EDELLA LIMA DA SILVA

VÍTIMA: Lucígio Assunção Ferreira

PROMOTOR: 12ª PJ

DEFENSOR: Dr. José Cyoncio

Desp. Audiência para qualificação e interrogatório dia 19.02.90 às 09:00 hs. Cite-se por manda do. Intimar o Adv.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 54/89

ACUSADA: DUBIGERSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

VÍTIMA: José de Ribamar Silva de Oliveira

Promotor: 10ª PJ

Defensor: Dr. Walfir Oliveira

Desp. Reitere-se o Mandado de Intimação para as testemunhas de fls. 74. Audiência para o dia 08.02.90 às 10:00 e 10:30 hs. A menor Ana Cláudia, acompanhada de responsável às 11:00 hs. Intimar o 10ª PJ e Defensor. Acusada por Edital afixado à parte do Cartório (fls. 64).

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 13/86

ACUSADO: DAVI MELO DOS SANTOS

VÍTIMA: Pedro Sales Braga Militão

Promotor: 13ª PJ

Defensor: Dr. Reginaldo Derze

Desp. Audiência para o dia 05.12.90 às 11:30, 12:00 e 12:30. Nomeio o Bel Reginaldo Derze, visto que o defensor designado ter declarado perante este Juízo estar impedido de advogar por ora, visto ser Procurador da Prefeitura do interior.

AUTOS DE ARQUIVAMENTO Nº 06/89

REQUERENTE: DR PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO  
12ª PJ

VÍTIMA: José Mauro Afonso Mendes

Desp. Arquivem-se os presentes autos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e INTIME-SE

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 58/86

ACUSADO: JOSÉ LUIZ MACHADO MACIEL

VÍTIMA: Filmino Costa Fonseca

PROMOTOR: 11ª PJ

DEFENSOR: Dr. João Ribeiro Lima

Desp. Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública p/ que o Delegado Policial do Mosqueiro intime as test. cujos os nomes estão à fl. 114 bem como os endereços p/ depoimento no dia 16/02/90 às 08:00 e 08:300 hs. Intimar o 11ª PJ e a defesa (nomeada) OR. por edital afixado nos lugares de mais movimento.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA Nº 10/86

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETE TUBA - PA

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL

ACUSADO: ANTONIO FONSECA BARBOSA vulgo "PAVÃO"

VÍTIMA: Raimundo Quaresma Pena

PROMOTOR: 12ª PJ

DEFENSOR: Dr. Reginaldo Derze

Desp. Audiência p/ inquirição de testemunha ANTONIO DA CONCEIÇÃO MIRANDA, residente à Rua Mundurucus Vila Jardim nº 22 -Jurunas para o dia 01/02/90 às 09:00 hs. Oficiar à Secretaria de MP solicitando um representante. Como defensor o Bel Reginaldo Derze. Intimar o 12ª PJ.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 09/87

ACUSADO: ALEX CARMO DO NASCIMENTO

VÍTIMA: FRANCISCO CARLOS BRITO DE ARAÚJO "Magro"

PROMOTOR: 12ª PJ

DEFENSOR: Bel Osvaldo Benedito Teixeira

Desp. Audiência p/ o dia 09/02/90 às 11:30 e 12:00 hs. Intimar o 12ª PJ e defensor.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 45/89

ACUSADO: RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA DA CRUZ

VÍTIMA: PEDRO GUEDES DA MONTEIRO NETO "Feirinho"

PROMOTOR: 11ª PJ

DEFENSOR: Dr. Djalma Farias

Desp. DESIGNO audiência para os dias 08, 09, 10, 16 e 17/01/1990. Os testemunhas de acusação e 03 de defesa.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 007/88 TENT. HOM.

ACUSADO: RICARDO ANDERSON MRSQUITA FELIX



VÍTIMA: Ronaldo Rocha Matos.  
 PROMOTOR: 122 PJ  
 DEFENSOR: ALBÉRIO PIMENTEL FILHO  
 Desp. Remetam-se os autos à Douta Dra. Procuradora, visto não aceitar o pedido de arquivamento requerido pelo "parquet".

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA Nº 14/89  
 DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM 1ª VARA PENAL  
 ACUSADO: RAIMUNDO FRANÇA CHAVES  
 VÍTIMA: Francinei da Silva Evangelista  
 Desp. Audiência p/ o dia 01/02/90 às 09:30 hs. Inquirição de testemunha. Oficiar à Sec. do MP solicitando-se um RMP e como defensor o Bel Horácio Siqueira. Intimar.

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 32/86  
 ACUSADO: CELSO ASSUNÇÃO BARBOSA LUCEHA "Cacetinho"  
 VÍTIMAS: Célio Cordeiro da Silva e Edivaldo Cordeiro da Silva.

PROMOTOR: 122 PJ  
 DEFENSOR: Dr. Hailton Reis  
 Desp. Para test. defesa fls. 70 dias/ 06/12/90. Intimar o 122 PJ, o defensor, o acusado.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 04/88  
 ACUSADOS: JOSÉ FORO BARBOSA e MANUEL EDILSON MENDES.

VÍTIMA: Reinaldo de Souza Hoelras.  
 PROMOTOR: 132 PJ  
 DEFENSOR: Dr. Jorge Novaes  
 Desp. Digam os defensores no prazo legal ( Em alegações finais ) em Cartório.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 40/88  
 ACUSADO: JOÃO DE LIMA PEREIRA  
 VÍTIMA: BENEDITA FELIX MARTINS  
 PROMOTOR: 122 PJ  
 DEFENSOR: Dra. Joselisa Kauffman  
 Desp. Expeça-se novo Mandado de Prisão contra o acusado (ver fls. 38). Testemunhas deverão ser intimadas pessoalmente. Test. P/ as seguintes datas 13/08/89 às 09:00 e 09:30 hs. Intimar o 122 PJ e defensora.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 56/82  
 ACUSADA: LÚCIA HELENA SILVA CUNHA  
 VÍTIMA: Raimundo Carlos Santa Cruz vulgo "Carlito"  
 Promotor: 122 PJ  
 Defensor: Dr. Djalma de Oliveira Farias  
 Desp. Julgamento adiado p/ 05/03/89 às 09:00 hs. Intimar o 122 PJ, a ré pessoalmente, a defesa.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 14/89  
 ACUSADO: EDIVALDO FERREIRA BARBOSA  
 VÍTIMA: TERLOS JORGE PIRES  
 PROMOTOR : 112 PJ  
 DEFENSOR: Dr. Horácio Siqueira  
 Desp. Audiência para o dia 20/02/90 às 08:00, 08:30, 09:00, 09:30, 10:00, 10:30, 11:00, 11:30 horas. Publicar ao D.O. visto o réu ser revél.

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 39/87  
 ACUSADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS vulgo "Falsca"  
 VÍTIMA: Januário dos Reis Alves Dias.  
 PROMOTOR: 122 PJ  
 DEFENSOR: Dra. Franciney Góes Cardoso  
 Desp. Pronunciado em 01.12.89

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 007/89 TENT. HCM.  
 ACUSADO: RICARDO ANDERSON MESQUITA FELIX  
 VÍTIMA: Ronaldo Rocha Matos  
 PROMOTOR: 122 PJ  
 Desp. O "parquet" requer arquivamento do inquérito Pol. nº 007/89, oriundo da U.P. do Marco em que é indiciado RICARDO ANDERSON MESQUITA FELIX, Brasileiro, casado, comerciante, CPF 109.049.802-00 e CI 342276-Ministério da Marinha, resid. à Av. Duque de Caxias nº 602-Belém e vítima Ronaldo Rocha Matos, paraense, separado judicialmente, com 42 anos resid. à Av. Duque de Caxias 1290-Marco, administrador de empresas.  
 O fato é que no dia 24.11.89 - pela manhã, houve um bate boca entre ambos e Ronaldo foi falado com RICARDO ANDERSON MESQUITA, até porque verificara que o Sr. Ricardo estava devendo a "Blue Cross", onde o indiciado é empregado, terminando com o disparo da arma, em direção ao gabinete de Ronaldo. Assim sendo, este Juízo não aceita o pedido de arquivamento dos presentes autos e determina sejam remetidos à Douta Dra. Procuradora, até porque o laudo de exame nº 085/87 (fls. 05) é bem claro e a conclusão é de que houve disparo de arma de fogo no local onde funciona o escritório de vendas de planos da Assistência Médica da "Blue Cross" à Av. Duque de Caxias nº 1290.

AUTOS DE ARQUIVAMENTO - INQ. POLICIAL Nº 129/89  
 ACUSADO: EVERALDO POMPEU BARBOSA vulgo "Nêgo"  
 VÍTIMA: Maurício Cabral Rabelo  
 Promotor: 122 PJ ( REQUERENTE )  
 Desp. Arquivem-se os presentes autos.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 15/89  
 ACUSADO: ANTONIO MARIA GUIMARÃES  
 Vítima: Fimê Borges da Conceição  
 Promotor: 112 PJ  
 Defensoras: Dras. Regina Vaz e Lígia Oliveira  
 Desp. Certificar o Cartório o paradeiro das 02 testemunhas; solicitar à Juíza da 2ª Vara se existe processo contra essas pessoas supra mencionadas e o que mais constar.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 52/86  
 ACUSADO: JOAQUIM DA SILVA BRITO  
 VÍTIMA: Manoel Joaquim de Lima  
 Promotor: 112 PJ  
 Defensor: Dr. João Lima  
 Desp. Diga o RMP sobre a certidão de fls. 86

AUTOS DE ARQUIVAMENTO - INQ. POL. Nº 036/89  
 ACUSADO: ANTONIO CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA  
 VÍTIMA: Luiz Carlos Pereira dos Santos "Carlinho"  
 REQUERENTE: 132 PJ  
 Desp. Aceito o pedido de arquivamento. Publique-se, Registre-se e Intime-se

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 52/88  
 ACUSADA: CARMEM DOLORES QUARESMA DIAS  
 VÍTIMA: Edna Maria Santos da Silva  
 Promotor: 122 PJ  
 Defensora: Bel. Mª dos Anjos Rezende  
 Desp. Audiência p/ 08.02.90 às 11:00, 11:30, 12:00 e 12:30 horas. Solicitar ao Comandante Geral da PM, Diretor do SPTRAN, presença da testemunha Aílson Alves Machado. Acusada deverá trazer suas testemunhas. Intimar 122 PJ, Acusada, Bel. Mª dos Anjos.

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 31/87  
 ACUSADO: RAIMUNDO LOPES MORAES vulgo "Gordo"  
 VÍTIMA: Manoel Leão Gaia  
 Promotor: 102 PJ  
 Defensor: Dr. Jorge Guilherme Silva da Costa  
 Desp. Audiência p/ inq. de test. para o dia 04.05.1990 às 08:00, 08:30, 09:00, 09:30, 10:00, 10:30 e 11:00 horas. Intimar o 102 PJ, defesa e acusado pessoalmente.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 40/87  
 ACUSADO: PLÁCIDO LOPES DE SOUZA  
 VÍTIMA: Maria de Fátima Ferreira da Silva  
 Promotor: 122 PJ  
 Defensor: Dr. Reginaldo Derze  
 Desp. Intime-se a testemunha. Publicação de um 22 Edital (fls. 81). Defesa Prévia (fls. 62). Réu continua foragido. Audiência p/ 01 test. de acusação p/ 27.04.90 às 11:30 hs. Intime-se o 122 PJ, o réu por edital afixado à porta do Cartório. Intime-se o Bel. Reginaldo Derze que servirá sob a fé de seu grau.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 32/89  
 ACUSADOS: MOISÉS TAVARES DA SILVA e VITÓRIA MARIA DOS SANTOS VILHENA.  
 VÍTIMA: Edivaldo Marinho Gonçalves vulgo "Mortadela".  
 Promotor: 102 PJ  
 Defensor: Hilário Carvalho Monteiro Júnior  
 Desp. Audiência p/ 12.02.90 às 10:30, 11:00 e 12:00 horas. Defiro o pedido de fls. 89. Oficie-se com as cautelas de lei.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 29/89  
 ACUSADO: ORIVALDO SEBASTIÃO SILVA DE ARAÚJO "Negão"  
 Vítima: Pedro Batista de Souza  
 Promotor: 102 PJ  
 Defensora: Bel. Maria Emília Rebêlo de Oliveira  
 Desp. Prove o acusado sua relação de emprego não temporário por sua procuradora. Cumprido o ítem 01 volta-me conclusos, p/ decidir sobre o pedido de fls. e designar a audiência de instrução.

AUTOS DE ADULTÉRIO QUALIFICADO Nº 33/86  
 ACUSADOS: MARIA DA PAIXÃO HILICHEN OLIVEIRA e ARLEINDO DE AQUINO PEDROSA  
 VÍTIMA: Marlene Gonçalves de Oliveira Ferreira.

Promotor: 132 PJ  
 Defensores: Bel. Alberto Campos e Bel. Osvaldo Seráfico.  
 Desp. Remarco audiência p/ 01.02.90 às 10:00, 10:30, 11:00, 11:30 e 12:00 hs. Intimar o 132 PJ, e os defensores.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 57/87  
 ACUSADO: MAURÍCIO PIMENTEL GOMES DA SILVA  
 VÍTIMA: Jorge da Silva Pereira vulgo "Barata"  
 Promotor: 132 PJ  
 Defensor: Bel. Reginaldo Derze  
 Desp. Audiência p/ a testemunha Fernando da Conceição Santana. Oficie-se ao Delegado da UP da Guanabara. Intimar o RMP (132 PJ) e o Bel. Hamilton de Souza Reis, digo Reginaldo Derze, hea como o acusado. Cumpra-se o disposto no final de fls. 64 v. Intimar o Bel. Reginaldo Derze (fls. 64). Em tempo: Audiência para o dia 09.02.90 às 09:30 hs.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 47/85  
 Réu: INAR CAMPOS MACIEL vulgo "Ita"  
 Vítima: Benedito Pereira da Cunha vulgo "Maranhão"  
 Promotor: 132 PJ  
 Defensor: Dr. Djalma Farias.  
 Desp. Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

(G. R. 30.375)

## E D I T A L

A Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança - Pará, etc.

FAZ SABER, aos que lerem ou deles tomarem conhecimento que pelo Dr. Luiz César Tavares Bibas, Promotor Público da Comarca de Bragança - Pará, foi denunciado JOEL MARQUES PEREIRA de alcunha "Luiz Boqueiro", brasileiro, com estado civil e profissão desconhecida, residente / neste município à Rod. D. Elizeu, atualmente foragido, como incurso nas penas do Art. 121 C/C art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente / expedir-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 16 de Janeiro de 1990, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Bragança - Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1989 Eu, *[Assinatura]*, Escrivão o datilografar e subscrevi.

Dra. Brigidia Gonçalves dos Santos  
 Juíza de Direito da 2ª Vara  
 Bragança - Pará

(G. R. 30.361)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de novembro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.014.

( Processo nº 70.586 )

Assunto: Prestação de Contas.

Requerente: Sr. ZOLIVALDO SARRAZIM FLORENZANO  
 Ex- Prefeito Municipal de OBIDOS.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - INEXISTÊNCIA DA OBRA OBJETO DO CONVENIO - NÃO APROVAÇÃO.

"Constatada a inexistência do imóvel a que destinou-se verba recebida à conta Convênio, deve ser rejeitada a prestação das contas, sendo considerados falsos os recibos e as notas fiscais carreados ao processo".

D E C I S Ã O: negou aprovação às contas em exame devendo o responsável devolver a importância de Cz\$ 100.000,00 ( CEM MIL CRUZADOS ), valor monetário da época, acrescida da respectiva correção monetária a partir da data de seu recebimento, mais a multa de 2 valores de Referência Regional no prazo de 15 dias, findo qual o processo será remetido ao Ministério Público para as demais providências cabíveis, sendo informado o Governo do Estado de tal decisão.

ACORDÃO Nº 17.015.

( Processo nº 71.760 )

Assunto: Prestação de Contas

Requerente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - IRREGULARIDADE FORMAL - APROVAÇÃO.

Havendo irregularidade de natureza formal face a não remessa de documentos ao Tribunal, devem ser aprovadas as contas, posto que tais documentos foram considerados regulares por oca



sião da diligência "in loco" efetuada por comissão técnico deste Órgão.

**D E C I S Ã O:** aprovou as contas em julgamento, advertindo a Direção das Centrais Elétricas do Pará S.A pela irregularidade de natureza formal apresentada no processo.

**ACORDÃO Nº 17.016.**

( Processo nº 72.037 )

**Assunto:** Prestação de Contas

**Requerente:** Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS- APROVAÇÃO.

Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, deve ser aprovada a prestação de contas, expedindo-se o Alvará de Quitação caso requerido pelo responsável.

**D E C I S Ã O:** aprovou as contas em julgamento.

**ACORDÃO Nº 17.017.**

( Processo nº 72.548 )

**Assunto:** Prestação de Contas (convênio nº 063/88)

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA- Sr. JOSÉ MILESI- Ex- Prefeito.

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS- AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO NÃO APROVAÇÃO.

Comprovada a inexistência do competente processo licitatório e irregularidades na aplicação da verba pública. Estas contas não de ser rejeitadas, pelo não cumprimento das leis alusivas a Administração Pública.

**D E C I S Ã O:** pela não aprovação das contas, devendo o responsável, no prazo de 15 dias, recolher a importância recebida e de que não prestou contas a contar da data do recebimento da mesma, acrescida da respectiva correção monetária e multa equivalente a dois (02) valores de Referência Regional. Em caso de não atendimento desta decisão, o processo será encaminhado ao Ministério Público, para as providências cabíveis. De tudo dando ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**ACORDÃO Nº 17.018.**

( Processo nº 72.857 )

**Assunto:** Tomada de Contas ( Convênio SEPLAN nº 677/86 )

**Requerente:** Prefeitura Municipal de MOJU ( Resp. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, ex- Prefeito )

**Relator:** Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

**EMENTA:** TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO- AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO OBRIGATORIA- INTEMPERIDADE DA DESPESA- INOBSERVÂNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO. EFEITOS.

Comprovada a inexistência do competente processo licitatório, a intemperidade da despesa, bem como a aplicação dos recursos em desacordo com as finalidades específicos do Convênio. As Contas não de ser rejeitadas, multa pela não prestação de contas, no prazo legal.

**D E C I S Ã O:** pela não aprovação das contas, devendo o responsável, no prazo de 10 dias, recolher a importância de Cz\$ 355.261,54 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzados e cinquenta e quatro centavos), padrão monetário da época, acrescida da respectiva correção monetária e multa equivalente a um (1) valor de Referência Regional. Em caso de não atendimento desta decisão o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências cabíveis. De tudo dando ciência ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado.

**ACORDÃO Nº 17.020.**

( Processo nº 72.931 )

**Assunto:** Tomada de Contas

**Interessada:** Sra. NEUZA CIDADE NASCIMENTO, Presidente do Conselho Regional de Assistentes Sociais.

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

**EMENTA:** TOMADA DE CONTAS- REVELIA- INADIMPLÊNCIA.

I- Não atendido a notificação para a remessa da documentação relativa a prestação de contas, bem como não apresentada a defesa no prazo legal é considerada devedora para com a Fazenda Estadual, a responsável por verba recebida à contas convênio. Apropriação indébita caracterizada.

II- Aplica-se à responsável, multa pela não prestação das contas.

**D E C I S Ã O:** comiderou devedora para com o Estado, a Sra. NEUZA CIDADE NASCIMENTO, devendo recolher aos cofres públicos, a importância de Cz\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil cruzados ), padrão à época, acrescida da respectiva correção monetária mais a multa de 2 valores de Referência Regional, no prazo de 15 dias, findo o qual, o processo deve ser remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis, sendo dado conhecimento desta decisão ao Executivo do Estado.

**ACORDÃO Nº 17.021.**

( Processo nº 77.064 )

**Assunto:** Tomada de Contas ( Conv. SEPLAN nº 061/87 )

**Interessado:** Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO, ex- Preg feito Municipal de ITAITUBA.

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

**EMENTA:** TOMADA DE CONTAS- CONVÊNIO- APLICAÇÃO DE VERBA FORA DOS LIMITES DO PLANO- EFEITOS.

Embora glosados pelo Órgão técnico deste Tribunal, gastos que extrapolam os limites do plano de aplicação do Convênio, pode ser excepcionalmente relevada essa folha, porque esses dispêndios foram aplicados dentro das finalidades do instrumento convênio. Contas aprovadas.

**D E C I S Ã O:** por maioria, em aprovar a presente prestação de contas vencido o Exmo. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, cujo voto é pela não aprovação.

**ACORDÃO Nº 17.022.**

( Processos nºs 78.001 e 77.272 )

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Retificação de Proventos (Reforma)

**EMENTA:** RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS- REFORMA- REGISTRO.

Suprimidas, a quanto do ato de reforma, parcelas devidas ao servidor, procede a retificação, registrando o ato respectivo, devendo a SEAD atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor, observando-se se for o caso, o salário mínimo vigente.

**D E C I S Ã O:** homologou os registros deferidos dos processos acima referidos, relativos as retificações de proventos de reforma do cabo PM LE NILDO DE JESUS FERREIRA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço da PMPa. e do Soldado PM JOSÉ ALVES HOLANDA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado do Pará, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor, observando-se se for o caso, o salário mínimo vigente.

**ACORDÃO Nº 17.023.**

( Processos nºs 78.012, 78.576, 78.113, 78.177, 78.289 e 77.957 )

**Requerente:** Secretaria de Estado de Justiça e de Administração

**Assunto:** Pensão e Aposentadorias

**EMENTA:** REGISTRO DE ATO DE APOSENTADORIA OU REFORMA- ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS - HOMOLOGAÇÃO.

Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes à matéria, é de ser concedido os registros solicitados, devendo as Secretarias de Estado de Justiça e de Administração atualizarem os proventos de acordo com as leis de aumento sancionadas posteriormente ao ato registrado, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente.

**D E C I S Ã O:** homologou os registros, devendo as Secretarias de Estado de Justiça e de Administração atualizarem os proventos de acordo com a legislação em vigor, e se necessário, ao salário mínimo vigente, exceção feita aos de Francisca Canindé Bezerra dos Santos ( Proc. 78.289 ), dos processos acima enumerados.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.801.**

( Processos nºs 77.218, 77.121, 77.525, 77.506, 78.140, 78.126, 78.152, 77.507, 77.755, 77.495, 75.795, 77.505, 78.122, 77.400, 77.538, 77.691, 78.024, 78.150 )

**EMENTA:** CONVÊNIO- CONTRATO- TERMO ADITIVO - CADASTRAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

Tendo sido observadas as normas legais e cumpridas as exigências do art. 135 e seguintes do Regimento do Tribunal de Contas, é de ser concedido os cadastros solicitados.

**D E C I S Ã O:** homologou os despachos favoráveis aos cadastros.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.802.**

( Processos nºs 76.919 e 76.947 )

**EMENTA:** TERMO ADITIVO A CONTRATO OU CONVÊNIO ANEXAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS. HOMOLOGAÇÃO.

Tendo o Contrato ou Convênio, sido anexado às prestações de contas na forma do parágrafo 3º, do art. 135 do Regimento deste Tribunal, deverão os processos de cadastros e seus Termos Aditivos, obedecerem o mesmo procedimento.

**D E C I S Ã O:** homologou os despachos proferidos nos processos acima enumerados, pela anexação às prestações de contas.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.803.**

( Processos nºs 77.749, 77.717, 77.775, 77.099, 77.703 e 78.307 )

**EMENTA:** CADASTRO- CONTRATO- CONVÊNIO E TERMO ADITIVO- PRAZO CONTRATUAL VENCIDO- HOMOLOGAÇÃO.

vencido o prazo contratual deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva

prestação de contas, para exame em conjunto. Aplicação do art. 135, § 3º do Regimento do Tribunal.

**D E C I S Ã O:** homologou os despachos dos conselheiros acima enumerados, pela anexação às prestações de contas.

**R E S O L U Ç Ã O Nº 11.804.**

**CONSIDERANDO** proposição da Presidência, constante da Ata nº 3.179, desta data.

**R E S O L V E,** unanimemente

**Art. 1º-** Corrigir os valores constantes da Resolução nº 11.727, de 21 de setembro de 1989, na forma da tabela anexa, obedecida o limite estabelecido no art. 11 da Lei Estadual nº 4.927, de 10 de outubro de 1980.

**Art. 2º-** Para efeito do disposto no art. 11 da Lei supracitada, levar-se-á em consideração o menor valor pago como decorrência do art. 2º da Lei nº 5.547, de 06 de junho de 1989.

**Art. 3º-** Autorizar a Presidência a cumprir o disposto no parágrafo 3º do art. 119, da Constituição Estadual.

**Art. 4º-** Esta resolução entrará em vigor a partir de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário. (G. R. 30301)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**ACORDÃO Nº 11.583**

Processo nº 738/89  
Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva.

**Interessado:** Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Pará

**Referência:** Xinguara

**Origem:** Ofício nº 502/89 de 04 de outubro de 1989, do Presidente da Comissão Diretora Provisória, Sr. Simão Hernan Bendayan

**Relatora:** Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

**EMENTA:** Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Não se autoriza o registro de Diretório de Partido que deixou de cumprir formalidade essencial e, mesmo chamado a sanar a irregularidade, deixou de fazê-lo

**RELATÓRIO**

O Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Pará, através do Presidente da Comissão Diretora Provisória, requereu o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva da referida Agremiação Partidária, no município de Xinguara, neste Estado.

Acompanha o pedido a documentação exigida por lei.

Publicado o Edital, esgotou-se o prazo sem que nenhuma impugnação fosse apresentada. O Dr. Procurador Regional, em primeiro parecer, constante de fls. 15, opinou pelo deferimento do pedido.

Conclusos os autos, examinando-o detidamente, verificou-se que das cópias das Atas não constava o "Visto" do Dr. Juiz Eleitoral da Zona. Por esse motivo, os autos baixaram em diligência para que o Partido interessado sanasse a irregularidade. Notificado duas vezes, como nos dá conta a Certidão de fls. permaneceu silente. Em novo parecer (fls. 19 verso) o Dr. Procurador se pronunciou pelo indeferimento do pedido.

**É o relatório**

**VOTO**

O "Visto" do Juiz Eleitoral da Zona, na Ata da Convenção, constitui formalidade essencial para validade do documento. O Partido interessado poderia ter sanado a irregularidade posto que, por duas vezes, foi chamado a cumprir a diligência solicitada. Contudo, demonstrando total desinteresse, não se pronunciou, prejudicando o deferimento do pedido. Diante desses fatos, indeferimento do pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido da Reconstrução Nacional-PRN, do município de Xinguara, neste Estado.

ACORDAM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 28 de dezembro de 1989. (ss) Des. Lydia Fernandes- Presidente, Sônia Parente- Relatora, Dr. Paulo Meira- Proc. Reg. Eleitoral.

**ACORDÃO Nº 11.585**

Processo nº 1.004/89

**Classe XI**

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

**Interessado:** Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará

**Referência:** CAPITÃO POÇO

**Origem:** Requerimento datado de 24.11.89 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Valdir Ganzer

**Relator:** Juíza Clímenie Bernadete de Araújo Pontes.

**EMENTA:** O registro de Partido Político deve ser deferido, se está consoante a legislação pertinente.

**RELATÓRIO**

O Partido dos Trabalhadores-PT, por seu Presidente, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, eleitos na Convenção do Município, conforme documentação anexa.

Publicado o Edital, não houve impugnação. O Setor competente deste T.R.E informa a regularidade do pedido.

O Dr. Procurador opinou pelo deferimento do registro. É O RELATÓRIO.



## VOTO

A documentação acostada ao pleito evidencia a regularidade do pedido, que preenche os requisitos exigidos enumerados em legislação pertinente.

A informação de nº 344, em a qual se fundamentou o Órgão Ministerial, não denotou qualquer irregularidade.

Assim, satisfeitas as exigências legais, de fere-se o pedido de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de CAPANEMA.

ACORDAM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Capitão Poço, conforme o pedido formulado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de dezembro de 1989.

aa) Des. LYDIA FERNANDES-Presidente, Juíza CLIMENIE PONTES-Relatora, Dr. PAULO MEIRA- Procurador Reg. Eleitoral.

Proc. 1.004/89

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A CAPITÃO POÇO:

DIRETÓRIO: Evilázio Oliveira Aguiar, Valdino Silva dos Santos, Valdete Castro de Moura, Edivar Gomes de Sousa, Manoel Pereira da Silva, Teresinha de Jesus Gomes de Sousa, José Aquiles Costa da Silva, Reginaldo Goudinho Soares, Antônio Pereira Lobo, Sandra Maria Goudinho Soares, Francisca Gomes de Souza, Valdete Gomes de Souza, Mário Bezerra Moura, Raimundo Farias da Silva.

SUPLENTE: Maria Alice da Silva, Jonas Fernandes de Souza, Maria Verlucileno Aguiar de Moura, Maria de Lourdes Batista Moreira, José Siebra Moreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Valdete Castro de Moura.

SUPLENTE: Manoel Pereira da Silva

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Evilázio Oliveira Aguiar  
Vice-Presidente: Valdino Silva dos Santos  
Secretário Geral: Valdete Castro de Moura  
Tesoureiro: Edivar Gomes de Sousa

(G. R. 30.332)

## ACÓRDÃO Nº 11.584

Processo nº 1022/89

Autos de: Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
Interessado: Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará.

Referência: Capanema

Relatora: Juíza Climenie Bernadette de Araújo Pontes

Origem: Requerimento datado de 29.11.89 do Presidente, em exercício da Comissão Executiva Regional, Sr. Elson Monteiro.

EMENTA: Nega-se registro a Diretório Municipal se o número de filiados existentes antes da Convenção, não é suficiente para elegê-lo.

## RELATÓRIO

O Partido Democrático Trabalhista-PDT, representado pelo Presidente da Executiva Regional, em exercício, requer o registro do Diretório Municipal de Capanema, instruindo-o com a documentação acostada.

Protocolado neste T.R.E. em 30.11.89 o Pedido seguiu seus trâmites legais consistentes na:

- Publicação de Edital;
- Informação de nº 357 do Setor Competente;
- Farecer do Órgão Ministerial, este, opinando pelo indeferimento do pedido.

## VOTO

O registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, será requerido pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, comprovando-se inicialmente a realização da Convenção, e que esta se acercou das formalidades legais.

Presumindo-se que não houve preterição de elementos essenciais, é o registro requerido.

No caso em exame, o Pedido está instruído com a documentação idônea, porém resente-se do número de filiados, conforme consta da informação nº 357, deste T.R.E. Possuía o Partido antes da Convenção 139 filiados, certificado pela escriturário eleitoral da Zona de origem, todavia, para eleger o Diretório eram necessários 145 filiados.

Assim sendo, não preenche a exigência, os requisitos necessários que autorizam o seu registro.

E por esse motivo, afragamos do parecer do douto procurador, pelo indeferimento do pedido.

ACORDAM, os Juizes Membros do T.R.E., à unanimidade, indeferir o pedido de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva para o Município de Capanema, requerido pelo Partido Democrático Trabalhista-PDT.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de dezembro de 1989.

(a) Lydia Fernandes-Presidente, Climenie Pontes-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

## ERRATA:

Diário Oficial nº 26.631 de 04 de janeiro de 1990, fls. 21.

Processo nº 1121/89

Classe: VI

Autos de: Recurso "Ex-Officio" nº 3169 de Afuá  
Recorrente: Juiz Presidente da 46ª Junta da 16ª Zona Eleitoral

Assunto: Nullidade decretada da urna da 48ª Seção, situada no Município de Anajás, porque votaram sete eleitores que não pertenciam a respectiva Seção.

Relator: Juiz Iran Valasco Nascimento

OMDE SE LE: ACÓRDÃO Nº 11.561

LEIA-SE: ACÓRDÃO Nº 11.579

Eu, Clélia Pantoja, Chefe do Serviço Judiciário, expedi esta errata aos cinco dias do mês de janeiro de 1990, a qual é subscrita pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de janeiro de 1990.

a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral.

## ATO Nº 6.038

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista da decisão nos Processos nºs 7345 e 7346/89 e,

-Considerando a necessidade do deslocamento dos MM. Juizes EDINEA OLIVEIRA TAVARES, titular da 3ª Vara da Comarca de Marabá e ADEMAR GOMES EVANGELISTA, juiz de Direito da Comarca de Salinópolis, para presidirem as eleições presidenciais do 2º turno, nos municípios de Vigia e Tomé-Açu, respectivamente,

## R E S O L V E:

Conceder aos referidos Magistrados, 05 (cinco) diárias, no período de 14 a 18.12.89, para cobrir despesas com transporte e alimentação, calculadas conforme determina a Res. nº 15.780/89-T.S.E., através de recurso federal-Coordenação e Supervisão de Eleições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 1989

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

## ATO Nº 6.041

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 7277/89,

## R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, os dias 18 e 19.12.89, nos quais o funcionário PEDRO PAULO MOTA DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 1989

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

## ATO Nº 6.042

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

## R E S O L V E:

Designar, em virtude do afastamento compulsório, por motivo de férias na Justiça Comum dos respectivos titulares, os MM. Juizes abaixo indicados:

- Dra. IVETTE LÚCIA PINHEIRO- 28ª Zona (Belém)
- Dra. CARMEM LÚCIA MONTEIRO FARIAS-30ª Zona (Belém)
- Dra. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA- 29ª Zona (Belém)

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 1989.

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

## ATO Nº 6.043

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 7235/89,

## R E S O L V E:

Designar a funcionária MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, lotada no Cartório Eleitoral da 29ª Zona (Belém), para responder pela chefia da referida Zona, durante o afastamento da titular, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

## ATO Nº 6.044

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 7495/89,

## R E S O L V E:

Designar a funcionária JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, lotada no Cartório Eleitoral da 30ª Zona (Belém), para responder pela chefia da referida Zona, a partir desta data, até o retorno do servidor WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

## ATO Nº 6.045

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

## R E S O L V E:

Designar os funcionários abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares durante o afastamento dos mesmos, a partir desta data:

01- OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Chefe dos Serviços Gerais, para responder cumulativamente, pela Diretoria da S.C.A., em substituição a PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO;

02- LUZIA DA GRAÇA FERNANDES, Auxiliar Judiciário, lotada na 1ª Zona Eleitoral, para responder pela Chefia da referida zona, em substituição a ZELIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA;

03- MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Chefe do Setor de Registros Políticos-Partidários e Biblioteca, para responder pelo Serviço Cadastral, em substituição a ALFREDO BASTA DE LIMA;

04- MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, lotada na SCE., para responder pelo Setor de Registro Políticos-Partidários e Biblioteca, em substituição a MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES;

05- REINALDO GARCIA FARIAS, Atendente Judiciário, lotado na SCA., para responder pelo Setor de Arquivo, Portaria e Zeladoria, em substituição a MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

## APOSTILA Nº 666

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam atribuídos os vencimentos e gratificações constantes da Tabela anexa à Portaria nº 271 de 26 de dezembro de 1989, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, elaborada conforme o disposto na Lei nº 7.923/89, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 7.961/89, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1989.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de dezembro de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

## APOSTILA Nº 667

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados em 49,10% (quarenta e nove vírgula dez) por cento, nos termos da Portaria nº 1.197, de 14 de dezembro de 1989 da Secretaria de Planejamento-SEPLAN, os vencimentos, gratificações, salário-família e demais vantagens, com vigência a partir de 1º de dezembro de 1989.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de dezembro de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

## APOSTILA Nº 668

REGINALDO COELHO DOS SANTOS, Atendente Judiciário, Classe "A", referência NM-14.

Ao funcionário a quem se refere este ato é atribuído o vencimento mensal de NCZ\$ -3.512,39 (três mil quinhentos e doze cruzados novos e trinta e nove centavos), correspondente ao cargo de Atendente Judiciário, Classe "A", código TRE AJ-025, referência NM-14, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, nos termos da Portaria nº 1.197, de 14.12.89-SEPLAN, com efeitos a partir de 01.12.89.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de dezembro de 1989.

(a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

## ATO Nº 6.047

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e,

-Considerando a decisão prolatada no Processo nº 5825/89,

## R E S O L V E:

Designar a lotação da funcionária SELMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, no Serviço de Pessoal da SCA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 1990

(a) Des.ª Lydia Dias Fernandes - Presidente

ATO Nº 6.048

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 7445/89,

**R E S O L V E:**

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o dia 21.12.89, no qual a funcionária SELMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 1990

(a) Des.ª Lydia Dias Fernandes - Presidente

ATO Nº 6.046

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e, -Considerando que houve redução do espaço físico da garagem existente no subsolo do prédio desta Corte, por necessidade dos serviços; -Considerando que se faz necessário um controle mais acentuado do acesso e movimentação de veículos na referida dependência;

**R E S O L V E:**

01- a garagem situada no subsolo do prédio desta Corte, destina-se à guarda dos veículos pertencentes à União Federal, na pessoa deste Tribunal, 02- Servirá, também, para abrigar, eventualmente, viaturas pertencentes a outros Órgãos Públicos e a particulares, desde que estejam a serviço da Justiça Eleitoral.

03- Durante o horário de expediente, terão acesso à garagem, desde que haja vagas os veículos pertencentes aos funcionários do TRE que estejam em atividade, mediante comprovação da situação.

04- A Secretaria deverá exercer o controle necessário, mantendo no portão de acesso, relação atualizada dos veículos autorizados a ingressar, com os nomes dos respectivos proprietários.

05- Fora do horário de expediente, é vedada a permanência de qualquer veículo que não pertença ao TRE ou esteja a seu serviço, no recinto da garagem, salvo previa autorização da Presidência ou do Diretor Geral.

06- As vagas assinaladas, em frente ao elevador, são destinadas ao carro da Presidência e, em dias de sessão, aos dos juizes Membros do TRE.

07- As saídas dos veículos oficiais, ou particulares a serviço do Tribunal, só será permitida com autorização da Presidência, do Diretor Geral ou do funcionário responsável pelo setor de transportes.

08- A Diretoria Geral deverá expedir instruções aos vigilantes, aos motoristas e ao responsável pelo setor de transportes sobre a conduta a ser observada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 1990

(a) Des.ª Lydia Dias Fernandes - Presidente

ATO Nº 6.049

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e, -Considerando o interesse do serviço.

**R E S O L V E:**

Ordenar a lotação dos funcionários a seguir relacionados, nos setores indicados:

01- RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", no Cartório Eleitoral da 1ª Zona;

02- GLEIDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", no Cartório Eleitoral da 30ª Zona;

03- ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE, Atendente Judiciário, Classe "A", no Cartório Eleitoral da 1ª Zona;

04- EDIELSON MORAES DA COSTA, Atendente Judiciário, Classe "A" na Diretoria Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 1990

(a) Des.ª Lydia Dias Fernandes - Presidente

(G. R. 30.345)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

35ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de dezembro de 1989, sob a Presidência da Exma. Sra. Des.ª Maria Lúcia Santos. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Alberto Maia e Nazareth Brabo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recte: Juízo da 7ª Vara Penal

Recdo: Raimundo Inácio Furtado

Relatora: Des.ª Maria Lúcia Santos

Decisão: Conheceram do recurso e lhe negaram provimento, à unanimidade.

T. Julg.: Deses.ª Maria Lúcia, Calistrato Mattos e Maia.

Presidência: Des. Calistrato Mattos

02- Idem, Idem, Idem

Recte: Juízo da 7ª Vara Penal

Recda: Maria C. da Silva

Relator: Des. Romão Amoêdo

Decisão: Conheceram do recurso, e lhe deram provimento, em parte, para entender os benefícios do habeas-corpus com relação a não identificação criminal.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Maria Lúcia e Alberto Maia.

Presidência: Des.ª Maria Lúcia

03- Idem, Idem, Idem

Recte: Juízo da 7ª Vara Penal

Recda: Maria Kós da Silva

Relator: Des. Romão Amoêdo

Decisão: Conheceram do recurso, e lhe negaram provimento, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Maria Lúcia e Alberto Maia.

Presidência: Des.ª Maria Lúcia

04- Idem, Idem, Idem

Recte: Juízo da 7ª Vara Penal

Recdo: Sebastião do Socorro da Silva

Relator: Des. Romão Amoêdo

Decisão: Conheceram do recurso, e lhe negaram provimento, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Maria Lúcia e Alberto Maia.

Presidência: Des.ª Maria Lúcia

05- Idem, Idem, Idem

Recte: Juízo da 8ª Vara Penal

Recdo: Paulo Roberto Nunes Cristino

Relator: Des. Romão Amoêdo

Decisão: Conheceram do recurso, e lhe deram provimento para que o paciente não seja identificado criminalmente, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Maria Lúcia e Alberto Maia.

Presidência: Des.ª Maria Lúcia

06- Idem, Idem, Idem

Recte: Juízo da 6ª Vara Penal, em exercício

Recdo: José Alvinho Duarte

Relator: Des. Romão Amoêdo

Decisão: Conheceram do recurso, e lhe negaram provimento, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Maria Lúcia e Alberto Maia.

Presidência: Des.ª Maria Lúcia

07- Idem, Idem, Idem

Recte: Juízo da 6ª Vara Penal

Recda: Maria do Socorro Magalhães Moura

Relator: Des. Romão Amoêdo

Decisão: Conheceram do recurso, e lhe negaram provimento, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Maria Lúcia e Alberto Maia.

Presidência: Des.ª Maria Lúcia

08- Idem, Idem, Idem

Recte: Juízo da 6ª Vara Penal

Recdo: Antônio Luis da Silva

Relator: Des. Romão Amoêdo

Decisão: Conheceram do recurso, e lhe negaram provimento, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo, Maria Lúcia e Alberto Maia.

Presidência: Des.ª Maria Lúcia

09- Apelação Penal da Capital

Apte: Sebastião Carlos da Silva Pires, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma de Oliveira Farias)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. José Alberto Maia

Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital

Apte: Luiz Avelino de Freitas (Adv. Francisco Salgado)

Apdos: Jaime Soares Hamoy e outros (Adv. Rui Guilherme de Aquino)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

02- Agravo de Instrumento da Capital

Agytes: Maria de Belém Marques Paraguassú, representante do menor Inocência Martires Coelho Júnior (Adv. Deusdedit Brasil) e Inocência Martires Coelho. (Adv. Flávio Maroja)

Agvdos: Os mesmos

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

03- Apelação Cível da Capital

Apte: Silva Vaz e Cia. Ltda. Viação Rápido Excelsior (Adv. Pojucan Tavares)

Apdo: Paulo J.S. Machado (Adv. Edilson Dantas)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Suspensão do julgamento por ter pedido vista dos autos a Exma. Sra. Des.ª Maria Lúcia Santos. - Adiado, em virtude da ausência do /

Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.

04- Apelação Cível de Marabá

Aptes: Osvaldo dos Reis Mutran e sua mulher (Adv. João A. Nunes Neto)

Apda: Alô Brasil Diesel Veículos e Peças (Adv. Paulo Rodrigues Alves)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

05- Agravo de Instrumento da Capital

Agyte: Promoções King Ltda. Inner City Belém (Adv. Eliete de Souza Lopes)

Agvdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N.F. Albuquerque)

Relator: Des. Alberto Maia

Decisão: Adiado.

06- Idem, Idem, Idem

Agyte: Léa Sarraf Maia (Adv. Edilson B. de Oliveira Dantas)

Agvdo: Américo Monteiro de Souza (Adv. Eliete de Souza Lopes)

Relatora: Des.ª Maria de Nazareth Brabo

Decisão: Conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento, para confirmar a decisão recorrida nos termos do voto da Exma. Sra. Des.ª Re-

latora, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Calistrato Mattos e Maria Lúcia.

07- Apelação Cível da Capital

Aptes: Dora Alice Martyres Venturini e seu marido (Adv. César Martyres)

Apdo: Rui Agostinho Vieira (Adv. Douglas Domingues)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, à unanimidade.

T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Maria Lúcia e Alberto Maia.

08- Idem, Idem, Idem

Aptes: Geraldo Meira Freire Couceiro e o Estado do Pará, através do Iterpa (Adv. Benedito Davis e outro)

Apdo: Lunorte Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Jerônimo Barreiros)

Relatora: Des.ª Maria Lúcia

Decisão: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo por falta de intervenção do Ministério Público no juízo / "a quo". Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por não ter o MM. juiz "a quo" apreciado a reconvenção, à unanimidade.

T. Julg.: Deses.ª Maria Lúcia, Alberto Maia e Nazareth Brabo.

09- Idem, Idem, Idem

Aptes: Julieta Salomão Antônio Mufarrej Patrício e outros (Adv. Normando Borges)

Apda: P.M.B. (Adv. Raimundo Albuquerque)

Relatora: Des.ª Maria Lúcia

Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Idem

Apte: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)

Apda: Agropecuária Itapura Ltda. (Adv. José Augusto Torres Potiguar)

Relatora: Des.ª Maria Lúcia

Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento por não ter se realizado a audiência de instrução e julgamento. No mérito, / negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, em todos os seus termos, à unanimidade.

T. Julg.: Deses.ª Maria Lúcia, Alberto Maia e Nazareth Brabo.

11- Idem, Idem, Idem

Aptes: Ibel S/A Conservas Alimentícias e Diogo Viudes Bonilho (Adv. Adalberto G. Neto)

Apdo: Banco Econômico de Investimento S/A (Adv. Ana Maria F.B. do Carmo)

Relatora: Des.ª Maria Lúcia

Decisão: Conheceram do recurso e lhe negaram provimento, à unanimidade.

T. Julg.: Deses.ª Maria Lúcia, Alberto Maia e Nazareth Brabo.

12- Agravo de Instrumento da Capital

Agyte: Playboy Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)

Agvda: Aliete Maria Franco Morgado (Adv. Ambrosina Maia Sampaio)

Relator: Des. Alberto Maia

Decisão: Adiado.

13- Idem, Idem, de Castanhal

Agytes: Luiz Germano Vieira e Alaíde Vieira da Costa (Adv. Raimundo H. Guimarães)



- Agvdo: Raimundo Twixeira de Castro (Adv. Sábato G.M. Rosseti)  
Relatora: Des. Nazareth Brabo  
Decisão: Adiado.
- 14- Idem, Idem, da Capital  
Agvte: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Carlos Ferro)  
Agvdo: Alberto Dias Neves (Adv. Wilson Pinheiro Brandão)  
Relatora: Des. Nazareth Brabo  
Decisão: Conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para manter a competência da 15ª Vara Cível para processar e julgar a ação, à unanimidade.  
T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Calistrato Mattos e Maria Lúcia.
- 15- Apelação Cível da Capital  
Apte: Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda. (Adv. Ione Arrais)  
Apdo: O Espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando de M. e Silva)  
Relator: Des. Calistrato Mattos.  
Decisão: Adiado.
- 16- Agravo de Instrumento de Tomé-Açu  
Agvte: Representante do M.P.  
Agvdo: João Magalhães (Adv. Manoel Lima Magalhães)  
Relator: Des. Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 17- Apelação Cível da Capital  
Apte: Wilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)  
Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel C. de Souza)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 18- Agravo de Instrumento e Apelação Cível da Capital  
Agvte/Apte: Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A (Adv. Paulo Sérgio Moraes)  
Agvdo/Apdo: Raimundo Nonato Lima Pessoa (Adv. Rui Bahia)  
Relatora: Des. Maria Lúcia  
Decisão: Adiado.
- 19- Apelação Cível da Capital  
Apte: Edivaldeina Seabra de Souza (Adv. Francisco Vianna)  
Apda: Zayda Zilma de Paiva Silva (Adv. Flávio Maroja)  
Relatora: Des. Maria Lúcia  
Decisão: Conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento, à unanimidade.  
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia, Alberto Maia e Nazareth Brabo.
- 20- Idem, Idem, Idem  
Apte: Luis Alves de Souza (Adv. Félix Emanuel T. de Oliveira)  
Apda: Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia (Adv. Thadeu de Jesus e / Silva)  
Relatora: Des. Maria Lúcia  
Decisão: Adiado.
- 21- Idem, Idem, Idem  
Apte: Secretaria de Estado de Administração (Adva. Iacy Salgado dos Santos)  
Apdo: Paulo Sérgio Alves Pampolha (Adv. Laurênio Rocha)  
Relatora: Des. Maria Lúcia  
Decisão: Retirado de pauta com remessa ao M.P.
- 22- Idem, Idem, de Moju  
Aptes: Santa Rita Agro-Industrial e Florestal, representada por seu sócio procurador Antônio Salazar de Almeida e outros (Adv. Antônio M. Foz seca)  
Apda: Artefil - Araripina Tecidos de Fibras Ltda., representada por seu sócio gerente Valdeir Batista Andrade (Adv. Roberto Silvio dos Santos)  
Relatora: Des. Maria Lúcia  
Decisão: Adiado.
- 23- Idem, Idem, Idem  
Apte: Viação Forte Ltda. (Adv. José Manoel Mendes Pedro)  
Apdo: Cia. Real Brasileira de Seguros (Adv. Luiz Eimar Tavares)  
Relator: Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 24- Idem, Idem, Idem  
Apte: Empresa de Transporte Viação Perpétuo Socorro Ltda. (Adv. Reinaldo Castro Júnior)  
Apda: Sônia Terezinha Freitas Araújo (Adv. Jorge A. Pamplona)  
Relator: Des. Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 22 de dezembro de 1989  
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício  
(G. R. 30.297)
- 17a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.
- Licenciados.: Des. Ossiam Corrêa de Almeida e Aurélio do Carmo.  
Aus.justificadas.: Des. Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim.  
Procuradora.: Dra. Edith Maia Crespo.
- PARTE ADMINISTRATIVA**
- Aniversário do Exmo.Sr.Des.Nelson Rodrigues Amorim (31.12).  
- Após realçar as qualidades morais e intelectuais do ilustre aniversariante, o Desembargador Presidente propôs a inserção, em Ata, de um voto de congratulações pelo transcurso do evento.
- 1- Ofício nº 1762/89 da Exm.Des.Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, comunicando que o T.R. acolheu, na sessão plenária de 30.11, pedido de renúncia do Exmo.Sr.Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello, como membro efetivo daquele Tribunal, e solicitando que, nos termos do Código Eleitoral, sejam tomadas providências para a eleição de um dos desembargadores do TJE, para preenchimento da vaga aberta naquele colegiado.  
- Procedida a eleição, e convidados para escrutinadores os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho, foi obtido o seguinte resultado: Desembargadora CLIMÊNIA PONTES, 13 votos; Desembargador Carlos Fernando Gonçalves, 1 voto. Ficou, assim, escolhido o nome da Desembargadora CLIMÊNIA BERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES.
- 2- Ofício de nº 04/89 do bacharel Dagoberto Maia de Carvalho, Diretor Judiciário do TJE, encaminhando, na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso, o resultado final do Concurso Público nº 01/89 - Guarda Judiciário.  
- Homologaram, unanimemente.
- 3- Pedido de Férias - Reqte.: O Exmo.Sr.Des. José Alberto Soares Maia.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer, não votou, por impedido, o Des. José Alberto Maia.
- 4- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito, auxiliar da 1a. Vara Cível da Capital.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 5- Idem, idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria de Nazaré Souza Silva, Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua.  
- Idem, idem, idem
- 6- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juíza da 3a. Vara da Comarca de Castanhal.  
- Idem, idem
- 7- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Capanema.  
- Idem, idem
- 8- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria da Conceição Viana Figueiredo, Juíza de Direito da Comarca de Breves.  
- Idem, idem
- 9- Idem, idem - Reqte.: o bacharel João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre.  
- Idem, idem
- 10- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Ana Selma da Silva Timóteo, Juíza de Direito da Comarca de Ourém.  
- Idem, idem
- 11- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Nadja Nara Cobra Meda, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel.  
- Idem, idem
- 12- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Elisabete Pereira de Lima, Juíza de Direito da Comarca de Marapanim.  
- Idem, idem
- 13- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Normando do Carmo Borges, Juiz de Direito da Comarca de Redenção.  
- Idem, idem
- 14- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Gilberto de Paula Pinheiro, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.  
- Idem, idem
- 15- Idem, idem - Reqte.: o bacharel José Maria Teixeira do Rosário, Juiz de Direito Regional da 12a. Região Judiciária.  
- Idem, idem
- 16- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Altemar da Silva Paes, Juiz de Direito da Comarca de Viseu.  
- Idem, idem
- 17- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Edite da Costa Pantoja, Juíza de Direito da Comarca de Rondon do Pará.  
- Idem, idem
- 18- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Jair Guimarães Filho, Pretor do Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breves.  
- Idem, idem
- 19- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Geraldo Cunha da Luz, Pretor do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves.  
- Deferiram, por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes e Almir Pereira.
- 20- Pedido de Licença Especial - Reqte.: o bacharel Eronides de Souza Primo, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.  
- Deferiram, por maioria, nos termos do Parecer, vencidos os Des. Almir Pereira e Lydia Fernandes.
- 21- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer.  
- Idem, idem
- 22- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: o bacharel Eronides de Souza Primo, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.  
- Unanimemente, deferiram, nos termos do Parecer.
- 23- Requerimento do bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Capital.  
- Unanimemente, decidiram aguardar o término do processo de aposentadoria do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. (sessão secreta)
- 24- Pedido de Efetivação no cargo de Escrivão - Reqte.: Manoel Novaes Cardoso Neto, Escrivão Interino do Cartório de Registro Civil do Distrito de Carapará, Município de Santa Izabel.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 25- Pedido de Enquadramento - Reqte.: Sr. Paulo José Gonçalves Fernandes, Escrivão Titular do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Bragança.  
- Sobrestado, a pedido do Des. Corregedor Geral da Justiça, até apreciação de casos similares ainda pendentes.
- 26- Pedidos de Remoção para a Comarca de Moju (critério de Antiquidade) - Reqtas.: os bacharéis ALTEMAR DA SILVA PAES, MARGUI LIMA GASPAR, MARIA IRYS DE BRITO BATISTA, ROSA DE FATIMA DA COSTA NAVEGANTES, MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, ALVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO e JORGE LUIS LISBOA SAN - CHES, Juizes de Direito de 1a. Entrância, lotados, respectivamente, nas Comarcas de Viseu, Baião, Regional de Abaetetuba, Oriximiná, Regional da 10a. Região Judiciária, Regional de Ananindeua, Regional de Monte Alegre, Regional de Marabá, Regional de Afuá e de Senador José Porfírio.  
- A partir deste ponto, participou dos trabalhos o Des. Manoel Christo Alves Filho.  
Tendo o E. Tribunal, por maioria de votos, sufragado o Parecer da Corregedoria que considerava mais antiga a bacharela Maria Filomena Buarque Camacho, foi procedida a votação, para confirmar, ou não, a indicação da dra. Maria Filomena, tendo sido escolhidos para escrutinadores os Des. Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho. Foi obtido, afinal, o seguinte resultado: MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, 14 votos; não, 1 voto; em branco, 1 voto; nulo, 1 voto.
- 27- Pedidos de Promoção para a 1a. Vara da Comarca de Santarém (critério de merecimento) - Reqtas.: os bacharéis JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, FRANCISCO SABINO VASCONCELOS COSTA, RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA IRYS DE BRITO BATISTA, ELISABETE PEREIRA DE LIMA, EDITE DA COSTA PANTOJA, EDINÉIA OLIVEIRA TAVARES, CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA e ALTEMAR DA SILVA PAES, Juizes de Direito de 1a. Entrância, lotados, respectivamente, como Regional da Comarca de Marabá, Regional de Afuá, Ceiras do Pará, Regional de Abaetetuba, Marapanim, Rondon do Pará, Regional da Comarca da Vigia, Barcarena e Viseu.  
- Procedida a votação, tendo ainda como escrutinadores os Des. Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho, foi obtido o seguinte resultado: Ricardo Ferreira Nunes, 17 votos; Elisabete Pereira de Lima, 11 votos; em branco, 6 votos. Foi realizada, então, novo escrutínio para



a escolha de um nome apenas para nomeação, não tendo participado dessa nova votação o Des. Orlando Vieira, ocasionalmente ausente. O resultado obtido foi o seguinte: RICARDO FERREIRA NUNES, 13 votos e ELISABETE PEREIRA DE LIMA, 3 votos.

**EXTRA-PAUTA**

O Desembargador Ricardo Borges Filho solicitou sua dispensa da Comissão de Revista, Boletim e Biblioteca, na qual integra desde 1975. Indica, para, substituí-lo, o Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

O Desembargador Presidente, após enaltecer a personalidade do Des. Ricardo Borges Filho, e agradecer os relevantes serviços prestados por V.Exa., submeteu o assunto ao Plenário que, por unanimidade de votos, deferiu o pedido de dispensa do Des. Ricardo Borges Filho e da indicação do novo membro do Conselho, Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

O Des. Calistrato Mattos congratulou-se com a eleição do novo Presidente da República, dr. Fernando Collor de Mello, em eleições que, após um hiato de 29 anos, consolidaram as instituições democrática brasileira.

Solicitou, também, que a Junta Presidência providencie, com a necessária urgência, a retirada, das dependências do Palácio da Justiça, da sede do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário.

Com a palavra, a Des. Clímenia Pontes agradeceu a indicação, por seus pares, de seu nome para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente, trouxe ao conhecimento do E. Plenário, expediente encaminhado pelo Des. José Alberto Soares Maia, relativo aos Mandados de Segurança impetrados por Casa Marabá Ltda e Perachi Bebidas Ltda., sido relator do primeiro o Des. José Alberto Maia e sendo o segundo relatado pelo Des. Calistrato Mattos.

Após várias considerações, posto o assunto em discussão, foi o mesmo adiado para a sessão plenária a ser convocada extraordinariamente para a próxima quarta-feira, dia 27 de dezembro.

**JULGAMENTOS**

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: José Batista Picanço (adv. Claudio Roberto Vasconcelos Affonso e outro) - Reqdo.: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará - Relator.: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira. - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 26 de dezembro de 1989.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA

Secretário do T.J.E., em exercício

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Especial da Capital - Rota BANCO DO ESTADO DO PARÁ (adv. Dra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA) - e, Rodo., COSTA LIMA LTDA e outros (adv. Dr. J. ALMEIDA), a fim de ser dito petição impugnada dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove). *[Assinatura]*, escrivão, este subscrevi.

OTAVIO ROSCANO =

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 82/83, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., PEDRO PAULO ANTONIO MILLEO (adv. Dr. WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO) - e, Apdo., RONALDO DA CRUZ VINAGRE (adv. Dr. REYNALDO VASCONCELOS M. DE CASTRO JUNIOR), exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva:

" O recurso não comporta condições de seguir adiante. Sem sombra de dúvida que o Venerando Acórdão se houve em consonância com a lei, a doutrina e o entendimento jurisprudência a respeito do assunto em foco, por conseguinte, em momento algum violou o dispositivo apontado, até porque, o recorrente dá-lhe entendimento diverso do que nele está preceituado.

Ante as razões acima deduzidas, nego seguimento ao recurso Belém-Pará, 1<sup>o</sup> de outubro de 1989.

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *[Assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

**EDITAL**

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. O ESTADO DO PARÁ (Proc. Loana Uliana) e Apdo. JANDIR FERREIRA LEITE (Adv. Francisco Salgado), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelado, exarou despacho com esta conclusão:

Considerando a ampla jurisprudência sobre a matéria que veda a vinculação do valor da indenização a OTN, o apelante deverá pagar ao expropriado a diferença que resultar entre Cz\$3.723,573,13 e o que constar como saldo na Caderneta de Poupança, mais os ônus da sucumbência calculados sobre o resultado final da operação.

Por estes motivos, conheço do recurso e lhe negam provimento.

Turma Julgadora: Des. Aurelio Corrêa do Carmo (Relator), Des. Humberto de Castro (Revisor) e Des. Clímenia Pontes. Belém, 02 de março de 1989.

Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Presidente

Des. Aurelio Corrêa do Carmo  
Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de Janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

**EDITAL**

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. OTAVIO PINHEIRO BRZPERRA (Adv. Paulo Sérgio Souza) e Apdo. FERNANDO ANTONIO

TORRES RODRIGUES (Adv. João Maroja), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem esta conclusão:

Inobstante o esforço da advogada do recorrente, deu-se ela de indicar a alínea do permissivo constitucional no qual buscava ver acolhido o seu apelo extremo, havendo várias decisões da Suprema Corte no sentido de que não tem viabilidade o recurso em cuja petição de interposição não se faz indicação, quer da alínea do permissivo constitucional pela qual interta, quer do texto de lei porventura denegado, ou ainda, não se propõe jurisprudência em dissídio com julgado recorrido.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.  
Belém, Pará, 30 de outubro de 1989.

a) Desembargador Almir de Lima Pereira.  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

(B. R. 30.306)

**EDITAL**

Faço público, que nos autos de Embargos Infringentes em que é Embte. MAUTO SERVIÇOS LTDA - LOCADORA MAUTO (Adv. Edison Almeida), e Embdo. GONÇALVES LOPES LTDA (Adv. Carlos Alcantarino), o Exmo. Sr. Des. Presidente apreciando o Recurso Especial interposto pela Embargante, exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Deve ser salientado que a matéria ensejadora do presente recurso, não merece acolhida, posto que, sendo ela de preliminar defesa não se confunde com a de mérito, assim saneado o processo, sem que o recorrente tenha se insurgido com a decisão que deferiu "Em provas" sem apreciar a preliminar por ele levantada, está preclusa a matéria a partir daquele momento, e conseqüentemente impossível de ser apreciada no presente apelo extremo;

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.  
Belém, Pará, 24 de novembro de 1989.

a) Desembargador Almir de Lima Pereira.  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 04 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

**EDITAL**

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. LUZIA DE LEÃO VERBICARO (Adv. Claudomiro L. Miranda) e Apte. ANA DE AZEVEDO PEREIRA (Adv. Paulo Roberto Carneiro), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pela Apelante exarou despacho que tem esta conclusão:

Quanto a suposta ofensa ao artigo 1<sup>o</sup>, § 2<sup>o</sup>, da Lei 5.478/68, de igual modo não pode prosperar, face a inaplicabilidade da legislação invocada ao caso concreto e específico contido nos autos.

Isto posto, nego seguimento ao recurso.  
Belém, Pará, 27 de dezembro de 1989.

a) Des. Almir de Lima Pereira.  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 04 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

(G. R. 30.327)

**EDITAL - VISTA**

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido LAURINDO DOS SANTOS BANHA (Adv. Nelson Souza), o Recurso Especial interposto para o S.T.J. por LUIZ SIQUEIRA MAGALHÃES (Adv. José F. Chaves), a fim de ser impugnado, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

**EDITAL**

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. VICENTE DE PAULA QUEIROZ (Adv. João Maria Chaves) e Apdo. VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS (Adv. José Aloysio Campos), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pelo Apelado, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Assim, face a omissão do contrato e a ausência de qualquer outra prova produzida é inadmissível querer o recorrente socorrer-se da Lei Nº 6.239/75.

Isto posto, nego seguimento ao recurso.  
Belém-Pará, 13 de dezembro de 1989.

a) Desembargador Almir de Lima Pereira.  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

**EDITAL**

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. VALDECI ORNELAS ROTÃO (Adv. Deusdedit Brasil) e Apdo. MARIA DO CARMO FARO RIBEIRO (Adv. Zeno Costa), o Exmo. Sr. Des. Presidente apreciando o Recurso Especial interposto pelo Apte. exarou despacho que tem esta conclusão:

Por outro lado, tais preceitos constitucionais não foram objeto dos Acórdãos impugnados, faltando pois, o indispensável requisito do questionamento conforme as Súmulas 282 e 356 do Superior Tribunal Federal.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.  
Belém-Pará, 26 de dezembro de 1989.

a) Desembargador Almir de Lima Pereira.  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

(G. R. 30.336)